

Imóveis, Comarca de Colorado D'Oeste, Estado de Rondônia, sob o nº R-3/4286, às folhas 01, livro nº 03 em 09 de março de 2001;

- B- R\$ 106.666,67 (Cento e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), representados pelo imóvel rural, denominado lote rural nº 020, da gleba 01, com área de 33.3955 ha, localizado no Município de Corumbiara-RO, conforme Escritura Pública de Compromisso de Compra e Venda, registrado junto ao Registro Geral de Imóveis, Comarca de Colorado D'Oeste, Estado de Rondônia, sob nº R-4/3947, às folhas 01, livro nº 02 em 07 Janeiro de 2002;
- C- R\$ 106.666,67 (Cento e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), representados pelo imóvel rural, denominado lote rural nº 018, da gleba 01, com área de 34.3896 ha, localizado no Município de Corumbiara-RO, conforme Escritura Pública de Compromisso de Compra e Venda, registrado junto ao Registro Geral de Imóveis, Comarca de Colorado D'Oeste, Estado de Rondônia, sob o nº R-3/3671, às folhas 01/v, livro nº 03 em 27 de setembro de 2000;
- D- R\$ 4.680.000,00 (Quatro milhões, seiscentos e oitenta mil reais) em moeda corrente do país;

Assim distribuídas entre os sócios:

SOCIOS	QUOTAS	VALOR (em R\$)	PORCENTAGEM
ARTHUR FROZONI	4.750.000	4.750.000,00	95,0%
AMAURY WALDER MORENO YASAKA	250.000	250.000,00	5,0%
TOTAL	5.000.000	5.000.000,00	100,0%

Parágrafo primeiro: Nos termos do artigo 1.052, da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo segundo: As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e cada uma delas dará direito a um voto nas deliberações dos quotistas.



CLÁUSULA QUARTA

O prazo de duração da Sociedade será indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA

A administração e representação da Sociedade, em juízo e fora dele, ativa e passivamente, será exercida por ambos os sócios, os quais exercerão tais poderes, individualmente, sem nenhuma limitação além das expressamente estabelecidas em lei.

CLÁUSULA SEXTA

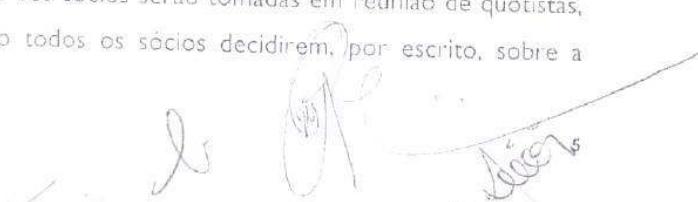
Nenhum dos sócios poderá ceder, seja a que título for, qualquer de suas quotas a outro(s) sócio(s) ou a terceiros sem o prévio consentimento, por escrito, do(s) outro(s) sócio(s), ficando assegurado a este(s), o direito de preferência, na aquisição, em igualdade de condições.

Parágrafo único: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar o(s) outro(s) sócio(s), discriminando-lhe(s) o preço, forma e prazo de pagamento, para que este(s) exerça(m) ou renuncie(m) ao direito de preferência, o que deverá(ão) fazê-lo(s) no prazo de 30(Trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação, ou em prazo maior, a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA

As decisões e deliberações concorrentes à modificação deste Contrato Social, incorporação, fusão e dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação, serão aprovadas pelos votos afirmativos correspondentes, no mínimo 50%(Cinquenta por cento) mais uma quota do capital social.

Parágrafo único: As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião de quotistas, dispensada sua instauração quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.



CLÁUSULA OITAVA

A administração e representação da Sociedade, em juízo e fora dele, ativa e passivamente, será exercida por 1(um) ou mais Administradores, pessoas naturais, sócios ou não, neste último caso, indicados e nomeados pelos sócios, na proporção de votos prevista na Cláusula Sétima deste Contrato Social, os quais exercerão tais poderes, individualmente, sem nenhuma limitação além das expressamente estabelecidas neste Contrato Social, ou, se eleitos em ato separado, também as limitações ali constantes, mas com as responsabilidades definidas em lei.

Parágrafo primeiro: Fica expressamente vedada a prática de atos ou operações estranhas ao objeto social ou a utilização da denominação social em avais ou garantias em favor de terceiros, sob pena de nulidade.

Parágrafo segundo: Os Administradores poderão, individualmente, nomear procuradores para fins específicos e por prazo determinado, sendo que as procurações "*ad judicia*" poderão ter prazo indeterminado.

Parágrafo terceiro: Os Administradores, quando nomeados neste Contrato Social, exercerão, por tempo indeterminado, os poderes de administração conferidos nesta cláusula e eventuais substituições dependerão do consentimento dos sócios, na proporção de votos prevista na Cláusula Décima deste Contrato Social.

Parágrafo quarto: A remuneração dos Administradores será determinada pelos sócios, na proporção de votos prevista na Cláusula Sétima deste Contrato Social. Sendo a administração da Sociedade pelos próprios sócios, estes receberão, a título de *pro labore*, a quantia fixada pelos sócios.

CLÁUSULA NONA

O exercício social terminará em dia 31 de dezembro de cada ano calendário, quando serão preparados o balanço patrimonial e as demais demonstrações contábeis requeridas por lei.



Parágrafo primeiro: Após as deduções e amortizações legais e estatutárias do lucro líquido, os lucros ou as perdas deverão ser distribuídos entre os quotistas proporcionalmente ao respectivo número de quotas, de acordo com os prazos e condições que forem por eles estabelecidos. Os sócios poderão ainda, na proporção dos votos prevista na Cláusula Sétima deste Contrato Social, deliberar que eventuais lucros permanecerão em reserva na Sociedade.

Parágrafo segundo: Os quotistas poderão determinar o levantamento de balanços intermediários para o fim de distribuir adiantamentos de lucros ao longo do exercício social.

CLÁUSULA DÉCIMA

A liquidação da Sociedade ocorrerá somente por força de lei ou por decisão dos quotistas, na proporção de votos prevista na Cláusula Sétima deste Contrato Social, ocasião em que será nomeado o liquidante. O liquidante exercerá suas funções enquanto subsistir o processo de liquidação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A retirada, extinção, morte, concordata ou falência de qualquer sócio, não implica a dissolução da Sociedade, que continuará a operar com os sócios remanescentes, a menos que estes, por acordo mútuo, decidam liquidá-la. Os créditos do sócio retirante, extinto, morto, concordatário ou falido serão calculados com base no último balanço levantado pela Sociedade e devem ser pagos a ele, seus herdeiros ou sucessores, em 36(trinta e seis) prestações iguais, mensais e sucessivas, sendo a primeira paga 90(noventa) dias após a ocorrência do evento. Cada prestação será acrescida de correção monetária e juros legais.

Parágrafo único: Mediante acordo entre os sócios remanescentes, os herdeiros poderão ingressar na Sociedade, caso não haja impedimento legal quanto à sua capacidade jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA



As questões não previstas neste Contrato Social serão regidas pelas disposições da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Na proporção de votos estabelecida na Cláusula Sétima deste Contrato Social, os sócios poderão, na forma estabelecida no caput e parágrafo único do artigo 1.085 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2008, excluir o sócio que esteja pondo em risco a continuidade da Sociedade, em virtude de atos de inegável gravidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A Sociedade possui as seguintes filiais:

FILIAL 01 estabelecida na cidade de Rolim de Moura, Estado de Rondônia à Avenida 25 de Agosto, nº 3636, Jardim Tropical, CEP: 76940-000, cujos atos constitutivos, foram devidamente arquivados na junta comercial do Estado de Rondônia, sob nº 11900107986 em sessão de 29 de Junho de 2005, inscrita no cadastro nacional de Pessoa Jurídicas do ministério da Fazenda (CNPJ) sob o nº 06.067.041/0002-62. Com Capital Social destacado na importância de R\$ 500.000,00(Quinhentos mil reais).

FILIAL 02 estabelecida na cidade de Cerejeiras, Estado de Rondônia à Avenida das Nações, nº 3747, Centro, CEP: 76997-000, cujos atos constitutivos, foram devidamente arquivados na junta comercial do Estado de Rondônia, sob nº 11900114648 em sessão de 12 de Dezembro de 2006, inscrita no cadastro nacional de Pessoa Jurídicas do ministério da Fazenda (CNPJ) sob o nº 06.067.041/0003-43. Com Capital Social destacado na importância de R\$ 100.000,00(Cem mil reais).

FILIAL 03 estabelecida na cidade de Ariquemes, Estado de Rondônia à Rodovia BR 364, nº 2712, Apoio A BR, CEP: 76870-970, cujos atos constitutivos, foram devidamente arquivados na junta comercial do Estado de Rondônia, sob nº 11900124074 em sessão de 10 de Junho de 2008, inscrita no cadastro nacional de Pessoa Jurídicas do ministério



da Fazenda (CNPJ) sob o nº 06.067.041/0004-24. Com Capital Social destacado na importância de R\$ 150.000,00(Cento e cinquenta mil reais).

FILIAL 04 estabelecida na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia à Rua da Beira "E", nº 5490, Unidade 01, Areal da Floresta, CEP: 76806-130, cujos atos constitutivos, foram devidamente arquivados na junta comercial do Estado de Rondônia, sob nº 11900124066 em sessão de 10 de Junho de 2008, inscrita no cadastro nacional de Pessoa Jurídicas do ministério da Fazenda (CNPJ) sob o nº 06.067.041/0005-05. Com Capital Social destacado na importância de R\$ 150.000,00(Cento e cinquenta mil reais).

FILIAL 05 estabelecida na cidade de Vilhena, Estado de Rondônia, à Av. Celso Mazutti, 2965, Jardim América, CEP 76980-000 inscrita no CNPJ sob nº 06.067.041/0001-81. Com Capital Social destacado na importância de R\$ 3.950.000,00 (Três milhões e novecentos e cinquenta mil reais).

FILIAL 06 estabelecida na cidade de Rio Branco, Estado do Acre, Rua Estrada do Amapá, Galpão 01, Sala 02, Bairro Corrente, CEP: 69-909-710. Com Capital Social destacado na importância de R\$ 150.000,00(Cento e cinquenta mil reais).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Os sócios decidem administrar, pessoalmente, esta Sociedade, nos termos e na forma previstos na Cláusula Décima Primeira e seus respectivos parágrafos.

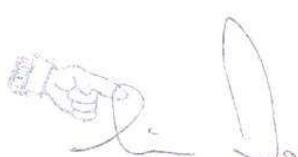
Parágrafo único: Os Administradores declaram sob penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art.1.011, § 1º, CC/2002)



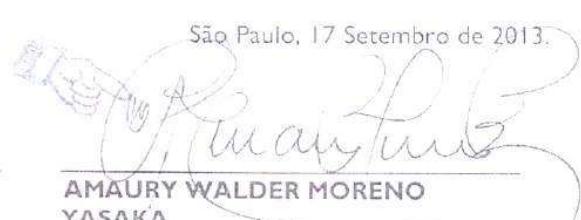
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Os sócios elegem o foro da capital de São Paulo, para dirimir quaisquer divergências oriunda do presente Contrato Social.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente em três vias de igual teor juntamente com 02 (duas) testemunhas para os efeitos de direito.



ARTHUR FROZONI

São Paulo, 17 Setembro de 2013.

AMAURY WALDER MORENO
YASAKA

Testemunhas:



Lisiane Aparecida da Rosa
CPF: 669.441.472-20



Selo Digital de Fiscalização - G8AAD27106-2F8D1,
G8AAD27107-37C42

Confira validade em www.tjro.jus.br/consultaselos

Reconheço por Semelhança as assinaturas indicada de ARTHUR FROZONI e AMAURY WALDER MORENO YASAKA. Dou fé. Emol. R\$9,30; Custas: R\$1,86. Selo: R\$154 TOTAL = R\$12,70 *0043*
Miltena 17 de setembro de 2013 - 16:22:03h
fim Teste da Verdade

Purificação Ferreira
Escrevente Autorizada



EM BRANCO

EM BRANCO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/03/2014 SOB N°: 12900110562
Protocolo: 14/003235-5, DE 07/03/2014
GUARDA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
ATUA

JOSÉ EDSON FIGUEIREDO BANTAS
SECRETARIO GERAL



EM BRANCO



Assinado eletronicamente por: RENATO ANTONIO PEREIRA DE SOUZA - 24/05/2019 11:07:02
<https://pjepg.tjro.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19052411070126100000025861687>
Número do documento: 19052411070126100000025861687

Num. 27538866 - Pág. 11

GUAPORÉ MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

CNPJ: 06.067.041/0006-96

DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Que celebram as Partes:

- **ARTHUR FROZONI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado em Vilhena, Estado de Rondônia, na Av. Beira Rio nº 2981, Centro, CEP: 76.980-000 portador da Cédula de Identidade RG nº 16.422.461-SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 079.852.728-52;

- **AMAURY WALDER MORENO YASAKA**, brasileiro, separado judicialmente comerciante, residente e domiciliado em Vilhena, Estado de Rondônia, na Av. Sábio Bezerra de Queiroz, nº 4769, Jardim Eldorado, CEP: 76.980-000 portador da Cédula de Identidade RG nº 28.410.485-1-SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 517.664.429-00.

As partes acima mencionadas, únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de **GUAPORÉ MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** e tem sede na Capital de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho, nº 301, conj. 08, Vila Hambúrguesa, CEP 05319-000, inscrita no CNPJ sob nº 06.067.041/0006-96, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35226652504 em sessão de 17/05/2012, têm entre si justo o contrato, por este e melhor na forma de direito, a presente Alteração do Contrato Social, que será regida pelas seguintes cláusulas e condições:

Os sócios resolvem:

Iº) Alterar o endereço da filial 6 para Rua Estrada do Amapá, Galpão 01, Sala 02, Bairro Praia do Amapá, CEP: 69906-642, na cidade de Rio Branco, Estado do Acre.



Diante da alteração procedida, os sócios resolveram consolidar o Contrato Social que passará a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA POR FORMA LIMITADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade empresaria limitada gira sob a denominação social de: **GUAPORÉ MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.**, têm sede na Capital do Estado de São Paulo na Av. Queiroz Filho, 301, conj. 08, Vila Hambuguesa, CEP 05319-000.

Parágrafo Único: Por decisão dos quotistas, a Sociedade poderá abrir filiais, escritórios ou depósitos em qualquer parte dos territórios nacional ou no exterior.

CLÁUSULA SEGUNDA

A Sociedade tem por objetivo para a exploração do ramo de: REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCAÇÕES E AERONAVES; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; ATIVIDADES DE APOIO A EXTRAÇÃO DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS; COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ARTIGOS PARA USO NA AGROPECUÁRIA; COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE USO AGROPECUÁRIO, SUAS PEÇAS E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO; COMÉRCIO VAREJISTA DE SEMENTES, PLANTAS E FLORES NATURAIS E ARTIFICIAIS E FRUTOS ORNAMENTAIS; ALUGUEL, ARRENDAMENTO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E



EQUIPAMENTOS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; OBRAS DE FUNDAÇÕES; SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO; EXCETO TRATORES; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS; EXTRAÇÃO DE ARGILA E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL E CONSTITUIR-SE UMA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA DAS MARCAS MASSEY FERGUSON PARA O ESTADO DE RONDÔNIA, E KOMATSU PARA OS ESTADOS DE RONDÔNIA E ACRE.

CLÁUSULA TERCEIRA

O capital social de R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais) dividido em 5.000.000 (Cinco milhões) de quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, integralizadas da seguinte forma:

- A- R\$ 106.666,66 (Cento e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e seis centavos), representados pelo imóvel rural, denominado lote rural nº 022, da gleba 01, do Projeto de Assentamento Vitoria da União, com área de 31,7197 ha, localizado no Município de Corumbiara-RO, conforme Escritura Pública de Compromisso de Compra e Venda, registrado junto ao Registro Geral de Imóveis, Comarca de Colorado D'Oeste, Estado de Rondônia, sob o nº R-3/4286, às folhas 01, livro nº 03 em 09 de março de 2001;
- B- R\$ 106.666,67 (Cento e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), representados pelo imóvel rural, denominado lote rural nº 020, da gleba 01, com área de 33,3955 ha, localizado no Município de Corumbiara-RO, conforme Escritura Pública de compromisso de Compra e Venda, registrado junto



ao Registro Geral de Imóveis, Comarca de Colorado D'Oeste, Estado de Rondônia, sob o nº R-4/3947, às folhas 01, livro nº 02 em 07 de janeiro de 2002;

C- R\$ 106.666,67 (Cento e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), representados pelo imóvel rural, denominado lote rural nº 018, da gleba 01, com área de 34,3896 ha, localizado no Município de Corumbiara-RO, conforme Escritura Pública de Compromisso de Compra e Venda, registrado junto ao Registro Geral de Imóveis, Comarca de Colorado D'Oeste, Estado de Rondônia, sob o nº R-3/3671, às folhas 01/v, livro nº 03 em 27 de setembro de 2000;

D- R\$ 4.680.000,00 (Quatro milhões, seiscentos e oitenta mil reais) em moeda corrente do país;

Assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (em R\$)	PORCENTAGEM
ARTHUR FROZONI	4.750.000	4.750.000,00	95,0%
AMAURY WALDER MORENO YASAKA	250.000	250.000,00	5,0%
TOTAL	5.000.000	5.000.000,00	100,0%

Parágrafo primeiro: Nos termos do artigo 1.052, da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo segundo: As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e cada uma delas dará direito a um voto nas deliberações dos quotistas.

CLÁUSULA QUARTA

O prazo de duração da Sociedade será indeterminado.



CLÁUSULA QUINTA

A administração e representação da Sociedade, em juízo e fora dele, ativa e passivamente, será exercida por ambos os sócios, os quais exercerão tais poderes, individualmente, sem nenhuma limitação além das expressamente estabelecidas em lei.

CLÁUSULA SEXTA

Nenhum dos sócios poderá ceder, seja a que título for, qualquer de suas quotas a outro(s) sócio(s) ou a terceiros sem o prévio consentimento, por escrito, do(s) outro(s) sócio(s), ficando assegurado a este(s), o direito de preferência, na aquisição, em igualdade de condições.

Parágrafo único: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar o(s) outro(s) sócio(s), discriminando-lhe(s) o preço, forma e prazo de pagamento, para que este(s) exerça(m) ou renuncie(m) ao direito de preferência, o que deverá(ão) fazê-lo(s) no prazo de 30(Trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação, ou em prazo maior, a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA

As decisões e deliberações concernentes à modificação deste Contrato Social, incorporação, fusão e dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação, serão aprovadas pelos votos afirmativos correspondentes, no mínimo 50%(Cinquenta por cento) mais uma quota do capital social.

Parágrafo único: As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião de quotistas, dispensada sua instauração quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

CLÁUSULA OITAVA

A administração e representação da Sociedade, em juízo e fora dele, ativa e passivamente, será exercida por 1(um) ou mais Administradores, pessoas naturais, sócios ou não, neste



último caso, indicados e nomeados pelos sócios, na proporção de votos prevista na Cláusula Sétima deste Contrato Social, os quais exercerão tais poderes, individualmente, sem nenhuma limitação além das expressamente estabelecidas neste Contrato Social, ou, se eleitos em ato separado, também as limitações ali constantes, mas com as responsabilidades definidas em lei.

Parágrafo primeiro: Fica expressamente vedada a prática de atos ou operações estranhas ao objeto social ou a utilização da denominação social em avais ou garantias em favor de terceiros, sob pena de nulidade.

Parágrafo segundo: Os Administradores poderão, individualmente, nomear procuradores para fins específicos e por prazo determinado, sendo que as procurações "ad judicia" poderão ter prazo indeterminado.

Parágrafo terceiro: Os Administradores, quando nomeados neste Contrato Social, exercerão, por tempo indeterminado, os poderes de administração conferidos nesta cláusula e eventuais substituições dependerão do consentimento dos sócios, na proporção de votos prevista na Cláusula Décima deste Contrato Social.

Parágrafo quarto: A remuneração dos Administradores será determinada pelos sócios, na proporção de votos prevista na Cláusula Sétima deste Contrato Social. Sendo a administração da Sociedade pelos próprios sócios, estes receberão, à título de *pro labore*, a quantia fixada pelos sócios.

CLÁUSULA NONA

O exercício social terminará em dia 31 de dezembro de cada ano calendário, quando serão preparados o balanço patrimonial e as demais demonstrações contábeis requeridas por lei.

Parágrafo primeiro: Após as deduções e amortizações legais e estatutárias do lucro líquido, os lucros ou as perdas deverão ser distribuídos entre os quotistas proporcionalmente ao respectivo número de quotas, de acordo com os prazos e



condições que forem por eles estabelecidos. Os sócios poderão ainda, na proporção dos votos prevista na Cláusula Sétima deste Contrato Social, deliberar que eventuais lucros permanecerão em reserva na Sociedade.

Parágrafo segundo: Os quotistas poderão determinar o levantamento de balanços intermediários para o fim de distribuir adiantamentos de lucros ao longo do exercício social.

CLÁUSULA DÉCIMA

A liquidação da Sociedade ocorrerá somente por força de lei ou por decisão dos quotistas, na proporção de votos prevista na Cláusula Sétima deste Contrato Social, ocasião em que será nomeado o liquidante. O liquidante exercerá suas funções enquanto subsistir o processo de liquidação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A retirada, extinção, morte, concordata ou falência de qualquer sócio, não implica a dissolução da Sociedade, que continuará a operar com os sócios remanescentes, a menos que estes, por acordo mútuo, decidam liquidá-la. Os créditos do sócio retirante, extinto, morto, concordatário ou falido serão calculados com base no último balanço levantado pela Sociedade e devem ser pagos a ele, seus herdeiros ou sucessores, em 36(trinta e seis) prestações iguais, mensais e sucessivas, sendo a primeira paga 90(noventa) dias após a ocorrência do evento. Cada prestação será acrescida de correção monetária e juros legais.

Parágrafo único: Mediante acordo entre os sócios remanescentes, os herdeiros poderão ingressar na Sociedade, caso não haja impedimento legal quanto à sua capacidade jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

As questões não previstas neste Contrato Social serão regidas pelas disposições da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Na proporção de votos estabelecida na Cláusula Sétima deste Contrato Social, os sócios poderão, na forma estabelecida no caput e parágrafo único do artigo 1.085 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2008, excluir o sócio que esteja pondo em risco a continuidade da Sociedade, em virtude de atos de inegável gravidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A Sociedade possui as seguintes filiais:

FILIAL 01 estabelecida na cidade de Rolim de Moura, Estado de Rondônia à Avenida 25 de Agosto, nº 3636, Jardim Tropical, CEP: 76940-000, cujos atos constitutivos, foram devidamente arquivados na junta comercial do Estado de Rondônia, sob nº 11900107986 em sessão de 29 de Junho de 2005, inscrita no cadastro nacional de Pessoa Jurídicas do ministério da Fazenda (CNPJ) sob o nº 06.067.041/0002-62. Com Capital Social destacado na importância de R\$ 500.000,00(Quinhentos mil reais).

FILIAL 02 estabelecida na cidade de Cerejeiras, Estado de Rondônia à Avenida das Nações, nº 3747, Centro, CEP: 76997-000, cujos atos constitutivos, foram devidamente arquivados na junta comercial do Estado de Rondônia, sob nº 11900114648 em sessão de 12 de Dezembro de 2006, inscrita no cadastro nacional de Pessoa Jurídicas do ministério da Fazenda (CNPJ) sob o nº 06.067.041/0003-43. Com Capital Social destacado na importância de R\$ 100.000,00(Cem mil reais).

FILIAL 03 estabelecida na cidade de Ariquemes, Estado de Rondônia à Rodovia BR 364, nº 2712, Apolo A BR, CEP: 76870-970, cujos atos constitutivos, foram devidamente arquivados na junta comercial do Estado de Rondônia, sob nº 11900124074 em sessão de 10 de Junho de 2008, inscrita no cadastro nacional de Pessoa Jurídicas do ministério da Fazenda (CNPJ) sob o nº 06.067.041/0004-24. Com Capital Social destacado na importância de R\$ 150.000,00(Cento e cinquenta mil reais).

FILIAL 04 estabelecida na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia à Rua da Beira "E", nº 5490, Unidade 01, Arcal da Floresta, CEP: 76806-130, cujos atos constitutivos,



foram devidamente arquivados na junta comercial do Estado de Rondônia, sob nº 11900124066 em sessão de 10 de Junho de 2008, inscrita no cadastro nacional de Pessoa Jurídicas do ministério da Fazenda (CNPJ) sob o nº 06.067.041/0005-05. Com Capital Social destacado na importância de R\$ 150.000,00(Centro e cinquenta mil reais).

FILIAL 05 estabelecida na cidade de Vilhena, Estado de Rondônia, à Av. Celso Mazutti, 2965, Jardim America, CEP: 76980-000 inscrita no CNPJ sob nº 06.067.041/0001-81. Com Capital Social destacado na importância de R\$ 3.950.000,00 (Três milhões e novecentos e cinquenta mil reais).

FILIAL 06 estabelecida na cidade de Rio Branco, Estado do Acre, Rua Estrada do Amapá, Galpão 01, Sala 02, Bairro Praia do Amapá, CEP: 69906-642 inscrita no CNPJ sob nº 06.067.041/0007-77. Com Capital Social destacado na importância de R\$ 150.000,00(Centro e cinquenta mil reais).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Os sócios decidem administrar, pessoalmente, esta Sociedade, nos termos e na forma previstos na Cláusula Décima Primeira e seus respectivos parágrafos.

Parágrafo único: Os Administradores declaram sob penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art.1.011, § 1º, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Os sócios elegem o fórum da capital de São Paulo, para dirimir quaisquer divergências oriunda do presente Contrato Social.



E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente em três vias de igual teor juntamente com 02 (duas) testemunhas para os efeitos de direito.

São Paulo, 14 Julho de 2014.


ARTHUR FROZONI


AMAURY WALDER MORENO YASAKA

Testemunhas:


Lisiane Aparecida da Rosa
CPF: 669.441.472-20


Vania Vieceli Vieira
CPF: 892.082.932-20

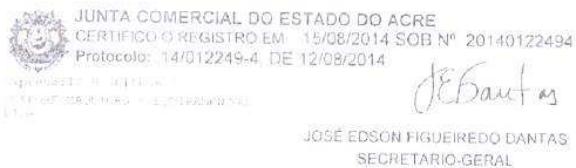


10



Assinado eletronicamente por: RENATO ANTONIO PEREIRA DE SOUZA - 24/05/2019 11:07:03
<https://pjepg.tjro.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19052411070253700000025861688>
Número do documento: 19052411070253700000025861688

Num. 27538867 - Pág. 10





JUCESP PROTOCOLO
0.660.536/16-0



GUAPORÉ MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

CNPJ: 06.067.041/0006-96

DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELLIONATO DE JUSTAS
JEFFERSON CURIBES FLORES - TABELLÃO
Avenda Barão do Rio Branco, 3208 - Centro - CEP 76.980-000 - Vilhena / RO - (69) 371-1654

Selo Digital de Fiscalização - GBADQ2/472-23A02

AUTÉNTICO para os devidos efeitos a presente fotocópia que é reprodução
física do documento que me foi apresentado Dec. Lei N.
L140/948 Envolvimento: R\$2,32; Iju: R\$0,40; Gelo: R\$0,95; Fundep:
R\$0,17; Fundipesp: R\$0,17; Funcolega: R\$0,17 Total: R\$4,2470073
Data: 24/05/2019 - Local: Vilhena - Rondônia - 10 de agosto de 2016 - 11 14:55h
Ass. Firma: Magda Fiores Porto Tabellão Substituta

Que celebram as Partes:

ARTHUR FROZONI, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado em Vilhena, Estado de Rondônia, na Av. Beira Rio nº 2981, Centro, CEP: 76.980-000 portador da Cédula de Identidade RG nº 16.422.461-SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 079.852.728-52;

AMAURY WALDER MORENO YASAKA, brasileiro, separado judicialmente comerciante, residente e domiciliado em Vilhena, Estado de Rondônia, na Av. Sabino Bezerra de Queiroz, nº 4769, Jardim Eldorado, CEP: 76.980-000 portador da Cédula de Identidade RG nº 28.410.485-1-SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 517.664.429-00.

As partes acima mencionadas, únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de GUAPORÉ MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA e tem sede na Capital de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho, nº 301, conj. 08, Vila Hamburguesa, CEP 05319-000, inscrita no CNPJ sob nº 06.067.041/0006-96, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35226652504 em sessão de 17/05/2012, têm entre si justo o contrato, por esta e melhor na forma de direito, a presente Alteração do Contrato Social, que será regida pelas seguintes cláusulas e condições:



Os sócios resolvem:



1º.) Retira-se da sociedade, neste ato, por sua livre e espontânea vontade o sócio **AMAURY WALDER MORENO YASAKA**, cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas de capital que possuía na sociedade, ou seja, 250.000 (Duzentos e cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00(um real) cada uma que perfazem o valor de R\$ 250,000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) para o sócio **ARTHUR FROZONI**, o qual efetua o pagamento das quotas adquiridas neste ato, em moeda corrente do país, dando e recebendo assim o sócio retirante, plena, geral e irrevogável quitação de todos os seus direitos e obrigações que possuía na sociedade, ficando a sociedade unipessoal pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

2º.) O sócio remanescente resolve aumentar o Capital Social da sociedade em R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) em moeda corrente nacional, ficando o total do Capital Social em R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, dividido entre o sócio da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (em R\$)	PORCENTAGEM
ARTHUR FROZONI	7.000.000	7.000.000,00	100%
TOTAL	7.000.000	7.000.000,00	100%

Parágrafo primeiro: Nos termos do artigo 1.052, da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo segundo: As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e cada uma delas dará direito a um voto nas deliberações dos quotistas.

3º.) Nos termos do artigo 1.033, inciso IV, da Lei 10.406/02, a sociedade permanecerá com um sócio no período legal de 180 dias, comprometendo-se o sócio remanescente, até o final do mesmo, a regularizar o quadro societário, sob pena de dissolução.

(Handwritten signatures of Arthur Frozoni and Renato Antônio Pereira de Souza)

2



EM BRANCO

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELOIANATO DE FCTAS
JEFFERSON CURIBES FLORES - TABELIAO
Avenida Barão de Rio Branco, 3200 - Centro - CEP 16.880-000 - Vilhena / RO - Tel: (65) 3122-7551

Selo Digital de Fiscalização - Q8AQQ2/465-A9F62

AUTENTICO para os devidos efeitos a presente fotocópia que é reprodução
do documento que me foi apresentado Dec. Lei N.
1140,1945 Endométrio R\$2,22, Fijar R\$0,43, Celof R\$0,36, Fundep
R\$0,17, Fundimper R\$0,17, Fumogás R\$0,17, Total = R\$4,24,0073
Dou de Minera - Rondônia -10 de agosto de 2016 - 11:11:24h.
Em Teste
Magda Flores Porto - Tabelião Substituta

EM BRANCO



Assinado eletronicamente por: RENATO ANTONIO PEREIRA DE SOUZA - 24/05/2019 11:07:04
<https://pjepg.tjro.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19052411070386500000025861681>
Número do documento: 19052411070386500000025861681

Num. 27538860 - Pág. 3



4º.) A administração e representação da Sociedade, em juízo e fora dele, ativa e passivamente, será exercida pelo sócio **ARTHUR FROZONI**, o qual exercerá tais poderes, individualmente, sem nenhuma limitação além das expressamente estabelecidas em lei.

5º.) O sócio decide administrar, pessoalmente, esta Sociedade, nos termos e na forma previstos na Cláusula Décima Primeira e seus respectivos parágrafos.

Parágrafo único: O Administrador declara sob penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela; a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art.1.011, S 1º, CC/2002).

6º.) Alterar o regime de bens do sócio Arthur Frozoni que era de comunhão parcial de bens e passou a ser o da separação total de bens, conforme a averbação em 11 de março de 2014 dos autos nº 0055548-50.2013.8.26.0100 de Alteração do Regime de bens.

Diante da alteração procedida, os sócios resolvem consolidar o Contrato Social que passará a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA POR FORMA LIMITADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade empresária limitada gira sob a denominação social de: **GUAPORÉ MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.**, têm sede na Capital do Estado de São Paulo na Av. Queiroz Filho, 301, conj. 08, Vila Hambaguesa, CEP 05319-000.

Parágrafo Único: Por decisão dos quotistas, a Sociedade poderá abrir filiais, escritórios ou depósitos em qualquer parte dos territórios nacional ou no exterior.

(Handwritten signatures of Renato Antônio Pereira de Souza and Arthur Frozoni)



EM BRANCO



1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE FOTAS
JEFFERSON OURIBES FLORES - TABELIAO
Avenida Barão do Rio Branco, 2200 - Centro - Vitória - ES - CEP: 29010-000 - Tel.: (031) 377-0644

Selo Digital de Fiscalização - G6AC417462-BFD7E

AZENTRICO para os devidos efeitos a presente fotocópia que é reprodução
exata do documento que me foi apresentado. Decl. Lei N°
2.491/64. Encolumental R\$2,32. Tulu R\$0,45. Selo R\$0,05. Fundep
R\$0,17. Fundimpur R\$0,17. Fumopg R\$0,17. Total = R\$4,24.0073
Deu fe. Vithena - Rio Grande - 10 de agosto de 2016 - 11:14:19h

Em Teste da Verdade
Magda Figueira Pinto, Tabelião Substituto

EM BRANCO



Assinado eletronicamente por: RENATO ANTONIO PEREIRA DE SOUZA - 24/05/2019 11:07:04
<https://pjpeg.tjro.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19052411070386500000025861681>
Número do documento: 19052411070386500000025861681

Num. 27538860 - Pág. 5

00000000000000000000000000000000

CLÁUSULA SEGUNDA



A Sociedade tem por objetivo para a exploração do ramo de: REPRESENTANTES COMERCIAIS E ACENTES DO COMÉRCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCAÇÕES E AERONAVES; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; ATIVIDADES DE APOIO A EXTRAÇÃO DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS; COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ARTIGOS PARA USO NA AGROPECUÁRIA; COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE USO AGROPECUÁRIO, SUAS PEÇAS E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO; COMÉRCIO VAREJISTA DE SEMENTES, PLANTAS E FLORES NATURAIS E ARTIFICIAIS E FRUTOS ORNAMENTAIS; ALUGUEL, ARRENDAMENTO E LOAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; OBRAS DE FUNDAÇÕES; SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO, EXCETO TRATORES; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS; EXTRAÇÃO DE ARGILA E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL E CONSTITUIR-SE UMA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA DAS MARCAS MASSEY FERGUSON PARA O ESTADO DE RONDÔNIA, E KOMATSU PARA OS ESTADOS DE RONDÔNIA E ACRE.

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELOMATO DE NOTAS
JEFFERSON CURIBES FLORES - TABELIONATO DE NOTAS
Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 3208 - Centro - CEP 76.900-000 - Vilhena / RO - Tel.: (69) 7722-3694

Selo Digital de Fiscalização - G8ACU27453-8AECA

AUTÉNTICO para os devidos efeitos a presente fotocópia que é reprodução
do documento que me foi apresentado Dado Lei N
058/1948 Envolvimentos R\$2.32, Pjuu R\$0.40, Saio R\$0.90 Fundos
R\$0.17, Fundimpr R\$0.17, Fumonez R\$0.17, Total R\$4.24*0072
Data: Vilhena - Rondônia - 10 de agosto de 2018 - 11:14:21h.
Em Testemunha da Verdade

Magda Flores Pinto, Tabellaria Substituta

4



CLÁUSULA TERCEIRA

O capital social de R\$ 7.000.000,00 (Sete milhões de reais) dividido em 7.000.000 (Cinco milhões) de quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, devidamente subscrita e integralizada em moeda corrente nacional.

Assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (em R\$)	PORCENTAGEM
ARTHUR FROZONI	7.000.000	7.000.000,00	100,0%
TOTAL	7.000.000	7.000.000,00	100,0%

Parágrafo primeiro: Nos termos do artigo 1.052, da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo segundo: As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e cada uma delas dará direito a um voto nas deliberações dos quotistas.

CLÁUSULA QUARTA

O prazo de duração da Sociedade será indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA

A administração e representação da Sociedade, em juízo e fora dele, ativa e passivamente, será exercida pelo sócio **ARTHUR FROZONI**, o qual exercerá tais poderes, individualmente, sem nenhuma limitação além das expressamente estabelecidas em lei.

A *R* *J* *F*

5



EM BRANCO

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELOONATO L-3 NOTAS
JEFFERSON QURIBES FLORES - TABELIAO
Avenida Barão do Rio Branco, 3200 - Centro - CEP 76.900-000 - Vilhena / RO - Tel.: (69) 3022-1024

Selo Digital de Fiscalização - GBACQ27469-C0AE4.

AUTÊNTICO para os devidos efeitos a presente fotocópia que é reprodução
do documento que me foi apresentado Dec. Lei N°
2140/1840 Encolamentos R\$2,32. Fijo R\$0,45. Selo R\$0,35 Fundep
R\$0,17 Fundimper R\$0,17. Fumacol R\$0,17 Total = R\$4,24*0072.
Deu-se Vilhena - Rondônia - 10 de agosto de 2018 - 11:11:50h

Eu, Teste, declaro que a verdade

Marcos Flores Porto - Tabellaria Substituta

EM BRANCO



Assinado eletronicamente por: RENATO ANTONIO PEREIRA DE SOUZA - 24/05/2019 11:07:04
<https://pjepg.tjro.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19052411070386500000025861681>
Número do documento: 19052411070386500000025861681

Num. 27538860 - Pág. 8

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTARIAIS E FERIMENTOS
JEFFERSON OURIBES FLORES - TABELIÃO
Avenida Barão do Rio Branco, 3268 - Centro - CEP 70.980-000 - Várzea / RO - Tel: (69) 3122-6614

Selo Digital de Fiscalização - G8ACQ221466-85858

AUTÉNTICO para os devidos efeitos a presente fotocópia que é reprodução
exata do documento que me foi apresentado Doc. Lei N.
21421048 Endereços R\$2,32 Faz. R\$0,48 Selo R\$0,05 Fundsp
R\$0,17 Fundimpren R\$0,17 Fumopque R\$0,17 Total = R\$4,24/0073
Douglas Vilherme Rondonina - 10 de agosto de 2016 - 11:14:43h

Esg. Teste
Magda Flores Porto Tabelião Substituta

CLÁUSULA SEXTA

Nenhum dos sócios poderá ceder, seja a que título for, qualquer de suas quotas a outro(s) sócio(s) ou a terceiros sem o prévio consentimento, por escrito, do(s) outro(s) sócio(s), ficando assegurado a este(s), o direito de preferência, na aquisição, em igualdade de condições.

Parágrafo único: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar o(s) outro(s) sócio(s), discriminando-lhe(s) o preço, forma e prazo de pagamento, para que este(s) exerça(m) ou renuncie(m) ao direito de preferência, o que deverá(ão) fazê-lo(s) no prazo de 30(Trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação, ou em prazo maior, a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA

As decisões e deliberações concernentes à modificação deste Contrato Social, incorporação, fusão e dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação, serão aprovadas pelos votos afirmativos correspondentes, no mínimo 50%(Cinquenta por cento) mais uma quota do capital social.

Parágrafo único: As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião de quotistas, dispensada sua instauração quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

CLÁUSULA OITAVA

A administração e representação da Sociedade, em juízo e fora dele, ativa e passivamente, será exercida por 1(um) ou mais Administradores, pessoas naturais, sócios ou não, neste último caso, indicados e nomeados pelos sócios, na proporção de votos prevista na Cláusula Sétima deste Contrato Social, os quais exercerão tais poderes, individualmente, sem nenhuma limitação além das



00000000
000 00 10



expressamente estabelecidas neste Contrato Social, ou, se eleitos em ato separado, também as limitações ali constantes, mas com as responsabilidades definidas em lei.

Parágrafo primeiro: Fica expressamente vedada a prática de atos ou operações estranhas ao objeto social ou a utilização da denominação social em avais ou garantias em favor de terceiros, sob pena de nulidade.

Parágrafo segundo: Os Administradores poderão, individualmente, nomear procuradores para fins específicos e por prazo determinado, sendo que as procurações *"ad judicia"* poderão ter prazo indeterminado.

Parágrafo terceiro: Os Administradores, quando nomeados neste Contrato Social, exercerão, por tempo indeterminado, os poderes de administração conferidos nesta cláusula e eventuais substituições dependerão do consentimento dos sócios, na proporção de votos prevista na Cláusula Décima deste Contrato Social.

Parágrafo quarto: A remuneração dos Administradores será determinada pelos sócios, na proporção de votos prevista na Cláusula Sétima deste Contrato Social. Sendo a administração da Sociedade pelos próprios sócios, estes receberão, a título de *pro labore*, a quantia fixada pelos sócios.

CLÁUSULA NONA

O exercício social terminará em dia 31 de dezembro de cada ano calendário, quando serão preparados o balanço patrimonial e as demais demonstrações contábeis requeridas por lei.

Parágrafo primeiro: Após as deduções e amortizações legais e estatutárias do lucro líquido, os lucros ou as perdas deverão ser distribuídos entre os quotistas proporcionalmente ao respectivo número de quotas, de acordo com os prazos e

condições que forem por eles estabelecidos. Os sócios poderão ainda, na proporção dos votos prevista na Cláusula Sétima deste Contrato Social, deliberar que eventuais lucros permanecerão em reserva na Sociedade.

Parágrafo segundo: Os quotistas poderão determinar o levantamento de balanços intermediários para o fim de distribuir adiantamentos de lucros ao longo do exercício social.



EM BRANCO

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS
JEFFERSON OURIVES FLORES - TABELIÃO
Avenida Barão do Rio Branco, 3205 - Centro - CEP 76.880-010 - Vilhena / RO - Tel.: (69) 3322-5614

Selo Digital de Fiscalização - G8ACQ27467-400BE

AUTÉNTICO para os devidos efeitos apresento fotocópia que é reprodução
do documento que me foi apresentado Doc. Lel N
7731248 Entulhamento R\$2,32 Fuz. R\$0,48 Selo R\$0,95 Fundep
R\$0,17 Fundimper R\$0,17 Fumocigas R\$0,17 Total ... R\$4,24 0073
SOU: Vilhena - RO - Data: 10 de agosto de 2016 - 11:14:45h
E-mail: Magda Filho Porto
Assinante: Magda Filho Porto
Tabelião Substituto

EM BRANCO



Assinado eletronicamente por: RENATO ANTONIO PEREIRA DE SOUZA - 24/05/2019 11:07:04
<https://pjpeg.tjro.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19052411070386500000025861681>
Número do documento: 19052411070386500000025861681

Num. 27538860 - Pág. 11

Contrato Social

Capítulo II

CLÁUSULA DÉCIMA

A liquidação da Sociedade ocorrerá somente por força de lei ou por decisão dos quotistas, na proporção de votos prevista na Cláusula Sétima deste Contrato Social, ocasião em que será nomeado o liquidante. O liquidante exercerá suas funções enquanto subsistir o processo de liquidação.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A retirada, extinção, morte, concordata ou falência de qualquer sócio, não implica a dissolução da Sociedade, que continuará a operar com os sócios remanescentes, a menos que estes, por acordo mútuo, decidam liquidá-la. Os créditos do sócio retirante, extinto, morto, concordatário ou falido serão calculados com base no último balanço levantado pela Sociedade e devem ser pagos a ele, seus herdeiros ou sucessores, em 36(trinta e seis) prestações iguais, mensais e sucessivas, sendo a primeira paga 90(noventa) dias após a ocorrência do evento. Cada prestação será acrescida de correção monetária e juros legais.

Parágrafo único: Mediante acordo entre os sócios remanescentes, os herdeiros poderão ingressar na Sociedade, caso não haja impedimento legal quanto à sua capacidade jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

As questões não previstas neste Contrato Social serão regidas pelas disposições da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Na proporção de votos estabelecida na Cláusula Sétima deste Contrato Social, os sócios poderão, na forma estabelecida no caput e parágrafo único do artigo 1.085 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2008, excluir o sócio que esteja pondo em risco a continuidade da Sociedade, em virtude de atos de inegável gravidade.

8



EM BRANCO

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS
JEFFERSON CURIBES FLORES - TABELIÃO
Avenida Barão do Rio Branco, 3208 - Centro - CEP 76.380-000 - Vilhena / RO - Fone: (65) 3372-2141

Seio Digital de Fiscalização - G8AQ27468-30B1D
AUTÉNTICO para o devidos efeitos a presente fotocópia que é reprodução
do documento que me foi apresentado Decreto Lei N°
2142/1945. Encolamento: R\$2,32 - Iju: R\$0,48 - Selos: R\$0,30 - Fundep:
R\$0,17, Fundimpen: R\$0,17 - Funrotiga: R\$0,17 - Total = R\$4,24/0073.
Dou la Vilhena - Rondônia - 10 de agosto de 2016 - 11:14:48h
Em Teste da Verdade

Maria Flores Porto - Tabelião Substituta

EM BRANCO



Assinado eletronicamente por: RENATO ANTONIO PEREIRA DE SOUZA - 24/05/2019 11:07:04
<https://pjepg.tjro.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19052411070386500000025861681>
Número do documento: 19052411070386500000025861681

Num. 27538860 - Pág. 13

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELOMATO DE ROTAS
JEFFERSON OLIMBES FLORES - TABELIAO

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELOMATO DE ROTAS
JEFFERSON OLIMBES FLORES - TABELIAO
Avenida Barão do Rio Branco, 3200 - Centro - CEP: 76.000-000 - Vilhena / RO - Tel: (69) 3322-2122

Selo Digital de Fiscalização - GBACQ27459-9FFEE

AUTÉNTICO para os devidos efeitos a presente fotocópia que é reprodução
física do documento que me foi apresentado Dec. Lei N
2.437/1940 Encargos: R\$2,02; Fijo: R\$0,40; Salvo: R\$0,80 Fundos:
R\$0,17; Fundipar: R\$0,17; Fumopar: R\$0,17; Total = R\$4,24/0073
Data: 06/08/2016 - Rodovia -10 de Agosto de 2016 - 11:14:14h

Em Teste da Verdade

Magda Flores Porto - Tabelária Substituta

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A Sociedade possui as seguintes filiais:

FILIAL 01 estabelecida na cidade de Rolim de Moura, Estado de Rondônia à Avenida 25 de Agosto, nº 3636, Jardim Tropical, CEP: 76940-000, cujos atos constitutivos, foram devidamente arquivados na junta comercial do Estado de Rondônia, sob nº 11900107986 em sessão de 29 de Junho de 2005, inscrita no cadastro nacional de Pessoa Jurídicas do ministério da Fazenda (CNPJ) sob o nº 06.067.041/0002-62. Com Capital Social destacado na importância de R\$ 500.000,00(Quinhentos mil reais).

FILIAL 02 estabelecida na cidade de Cerejeiras, Estado de Rondônia à Avenida das Nações, nº 3747, Centro, CEP: 76997-000, cujos atos constitutivos, foram devidamente arquivados na junta comercial do Estado de Rondônia, sob nº 11900114648 em sessão de 12 de Dezembro de 2006, inscrita no cadastro nacional de Pessoa Jurídicas do ministério da Fazenda (CNPJ) sob o nº 06.067.041/0003-43. Com Capital Social destacado na importância de R\$ 100.000,00(Cem mil reais).

FILIAL 03 estabelecida na cidade de Ariquemes, Estado de Rondônia à Rodovia BR 364, nº 2712, Apoio A BR, CEP: 76870-970, cujos atos constitutivos, foram devidamente arquivados na junta comercial do Estado de Rondônia, sob nº 11900124074 em sessão de 10 de Junho de 2008, inscrita no cadastro nacional de Pessoa Jurídicas do ministério da Fazenda (CNPJ) sob o nº 06.067.041/0004-24. Com Capital Social destacado na importância de R\$ 150.000,00(Cento e cinquenta mil reais).

FILIAL 04 estabelecida na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia à Rua da Beira "E", nº 5490, Unidade 01, Areal da Floresta, CEP: 76806-130, cujos atos constitutivos, foram devidamente arquivados na Junta comercial do Estado de Rondônia, sob nº 11900124066 em sessão de 10 de Junho de 2008, inscrita no cadastro nacional de Pessoa Jurídicas do ministério da Fazenda (CNPJ) sob o nº 06.067.041/0005-05. Com Capital Social destacado na importância de R\$ 150.000,00(Cento e cinquenta mil reais).

FILIAL 05 estabelecida na cidade de Vilhena, Estado de Rondônia, à Av. Celso Mazutti, 2965, Jardim América, CEP 76980-000 inscrita no CNPJ sob nº 06.067.041/0001-81. Com Capital Social destacado na importância de R\$ 3.950.000,00 (Três milhões e novecentos e cinquenta mil reais).

FILIAL 06 estabelecida na cidade de Rio Branco, Estado do Acre, Rua Estrada do Amapá, S/N, Galpão 01, Sala 02, Bairro Praia do Amapá, CEP: 69906-642 inscrita no CNPJ sob nº 06.067.041/0007-77. Com Capital Social destacado na importância de R\$ 150.000,00(Cento e cinquenta mil reais).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O sócio decide administrar, pessoalmente, esta Sociedade, nos termos e na forma previstos na Cláusula Décima Primeira e seus respectivos parágrafos.

Parágrafo único: O Administrador declara sob penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art.1.011, S 1º, CC/2002).

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS
JEFFERSON OURIVES FLORES - TABELIÃO
Avenida Beira do Rio Branco, 3209 - Centro - CEP 76.980-000 - Vilhena / RO - Tel.: (69) 3322-4521

Selo Digital de Fiscalização - G8AC1D/456-EB64C

AUTENTICO para os devidos efeitos a presente fotocópia que é reprodução
física do documento que me foi apresentado. Dei Lei N
03/2014-8 Encumertos R\$2,32, Pulu R\$0,48, Gelo R\$0,86, Fundos
R\$0,17, Fundipur R\$0,17, Fumopig R\$0,17 Total = R\$4,24/0072
Data: 06/05/2016 - 10 de agosto de 2016 - 11:06:11h
Em Teste da Verdade

Magda Flores Porto Tabelião Substituto

10



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Os sócios elegem o foro da capital de São Paulo, para dirimir quaisquer divergências oriunda do presente Contrato Social.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente em três vias de igual teor juntamente com 02 (duas) testemunhas para os efeitos de direito.

São Paulo, 10 Maio de 2016

ARTHUR FROZONI

AMAURY WALDER MORENO YASAKA

Testemunhas

KINSEY IN 1963
CE: DA-326. 38-95575

Tegla glaberrima Link
1843 nom. illeg.



Sala Digital de Escalização - G8AC-227456-BD553

Selo Digital de Veracidade
AUTENTICO para o devido efeito o presente fotocópia que é reprodução
do documento que me foi apresentado Deo. Lei 10.
149/10/09 Encartes R\$2,32 Faz. R\$C 450,00 R\$0,05 Fundep
R\$0,17 Fundimper R\$0,17 Fumop R\$0,17 Total: R\$4,24 007,00
Data: Vilhena - Rondônia - 10 de Outubro de 2018 - 11:14:09h
Assunto: Selo Digital de Veracidade

Magda Flores. PRIMERAS TABLAES EJECUTIVAS



Assinado eletronicamente por: RENATO ANTONIO PEREIRA DE SOUZA - 24/05/2019 11:07:04
<https://pjepg.tjro.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1905241107038650000025861681>
Número do documento: 1905241107038650000025861681

Num. 27538860 Pág. 16

2º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E FÍSICAS - TÍTULO DE VITALICIO
DEPERSON, DURBES FLORES, TABAJARA
Av. Lindo Bando do Rio Branco, 3208 - Centro - CEP 70.000-000 - Vilhena - RO - Brasil

Seio Digital de Fiscalização - - G8AC022754-B172A

G8AC022755-BC539

Confira validade em www.tjro.jus.br/consulta/seio/

Reconheço por Semelhança as assinaturas indicada de ARTHUR FROZONI
e AMAURY WALDER MORENO YASAKA. Dou fér. Emolumentos: R\$11,58.
Fijo: R\$2,32. Sejo: R\$1,89 Total = R\$5,80 "0012" Vilhena, 22 de junho
de 2016 - 15:11:25h.

Em Teste da Verdade
Edneia da Silva Rocha Garcia. Escrevente Autorizada

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/09/2016 SOB N°: 20160125510
Protocolo: 16/012551-0, DE 23/09/2016

JOSE EDSON FIGUEIREDO DANTAS
SECRETARIO-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/08/2016 SOB N°: 110461347
Protocolo: 16/043302-9, DE 11/08/2016

Empresa: 11 9 0015343 1
Nome fantasia:
Início: 01/08/2016

ROGER FRANCIS CARDOSO RIBEIRO
SECRETÁRIO-GERAL



Assinado eletronicamente por: RENATO ANTONIO PEREIRA DE SOUZA - 24/05/2019 11:07:04
<https://jpeg.tjro.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19052411070386500000025861681>
Número do documento: 19052411070386500000025861681

Num. 27538860 - Pág. 17



JUCESP PROTOCOLO
0.060.473/17-4



GUAPORÉ MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

CNPJ: 06.067.041/0006-96

DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Que celebram as Partes:

ARTHUR FROZONI, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado em Vilhena, Estado de Rondônia, na Av. Beira Rio nº 2981, Centro, CEP: 76.980-000 portador da Cédula de Identidade RG n.º 16.422.461-SSP/SP e inscrito no CPF sob n.º 079.852.728-52;

A parte retro mencionada, único sócio da sociedade empresaria limitada que gira sob a denominação social de **GUAPORÉ MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** e tem sede na Capital de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho, nº 301, conj. 08, Vila Hambaguesa, CEP 05319-000, inscrita no CNPJ sob nº 06.067.041/0006-96, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35226652504 em sessão de 17/05/2012.

E ainda como sócio ingressante:

CARLOS JORGE MORENO YASAKA, brasileiro, divorciado, administrador de empresa, residente e domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cdor Quirino Teixeira, 101, CS 29 , JD Leonor Mendes de Barros, CEP: 02348-060, portador da Cédula de Identidade RG nº 59182485 SSP-SP e do CPF sob nº 028.292.898-70,



Têm entre si justo o contrato, por esta e melhor na forma de direito, a presente Alteração do Contrato Social, que será regida pelas seguintes cláusulas e condições:

1º.) Neste ato, o sócio ARTHUR FROZONI, legitimo detentor e possuidor de 7.000.000 (Sete milhões) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalizando R\$ 7.000.000,00 (Sete milhões de reais), cede e transfere 70.000 (Setenta mil) quotas de sua participação no capital social da Sociedade, com tudo que as mesmas representam, livres e desembaraçadas de ônus e gravames, ao sócio ora admitido na Sociedade, CARLOS JORGE MORENO YASAKA, o qual efetua o pagamento das quotas adquiridas neste ato, em moeda corrente nacional, dando e recebendo assim ampla, rasa e irrevogável quitação pela cessão que ora se opera.

2º.) Diante do exposto, a Cláusula Terceira do Contrato Social passa a ser redigida da seguinte forma:

O capital social de R\$ 7.000.000,00 (Sete milhões de reais) dividido em 7.000.000 (Sete milhões) de quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, devidamente subscrita e integralizada em moeda corrente nacional.

Assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (em R\$)	PORCENTAGEM
ARTHUR FROZONI	6.930.000	6.930.000,00	99,0%
CARLOS JORGE MORENO YASAKA	70.000	70.000,00	1,0%
TOTAL	7.000.000	7.000.000,00	100,0%



Parágrafo primeiro: Nos termos do artigo 1.052, da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo segundo: As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e cada uma delas dará direito a um voto nas deliberações dos quotistas.

3º.) Os sócios resolvem, por unanimidade e sem ressalvas, alterar o endereço da sede, inscrita no CNPJ sob nº 06.067.041/0006-96, para Avenida Mofarrej, n 348, Conjunto 1203, 12º andar, Vila Leopoldina, CEP: 05311-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Diante da alteração procedida, os sócios resolvem consolidar o Contrato Social que passará a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA POR FORMA LIMITADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade empresaria limitada gira sob a denominação social de: **GUAPORÉ MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.**, têm sede na Capital do Estado de São Paulo na Mofarrej, n 348, Conjunto 1203, 12º andar, Vila Leopoldina, CEP: 05311-000.

Parágrafo Único: Por decisão dos quotistas, a Sociedade poderá abrir filiais, escritórios ou depósitos em qualquer parte dos territórios nacional ou no exterior.



3



Paulo na Mofarrej, n 348, Conjunto 1203, 12º andar, Vila Leopoldina, CEP: 05311-000.

Parágrafo Único: Por decisão dos quotistas, a Sociedade poderá abrir filiais, escritórios ou depósitos em qualquer parte dos territórios nacional ou no exterior.

CLÁUSULA SEGUNDA

A Sociedade tem por objetivo para a exploração do ramo de: REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCAÇÕES E AERONAVES; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; ATIVIDADES DE APOIO A EXTRAÇÃO DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS; COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ARTIGOS PARA USO NA AGROPECUÁRIA; COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE USO AGROPECUÁRIO, SUAS PEÇAS E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO; COMÉRCIO VAREJISTA DE SEMENTES, PLANTAS E FLORES NATURAIS E ARTIFICIAIS E FRUTOS ORNAMENTAIS; ALUGUEL, ARRENDAMENTO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; OBRAS DE FUNDAÇÕES; SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO, EXCETO TRATORES; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS; EXTRAÇÃO DE ARGILA E

4



BENEFICIAMENTO ASSOCIADO; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL E CONSTITUIR-SE UMA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA DAS MARCAS MASSEY FERGUSON PARA O ESTADO DE RONDÔNIA, E KOMATSU PARA OS ESTADOS DE RONDÔNIA E ACRE.

CLÁUSULA TERCEIRA

O capital social de R\$ 7.000.000,00 (Sete milhões de reais) dividido em 7.000.000 (Sete milhões) de quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, devidamente subscrita e integralizada em moeda corrente nacional.

Assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (em R\$)	PORCENTAGEM
ARTHUR FROZONI	6.930.000	6.930.000,00	99,0%
CARLOS JORGE MORENO YASAKA	70.000	70.000,00	1,0%
TOTAL	7.000.000	7.000.000,00	100,0%

Parágrafo primeiro: Nos termos do artigo 1.052, da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo segundo: As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e cada uma delas dará direito a um voto nas deliberações dos quotistas.

CLÁUSULA QUARTA

O prazo de duração da Sociedade será indeterminado.



CLÁUSULA QUINTA

A administração e representação da Sociedade, em juízo e fora dele, ativa e passivamente, será exercida pelo sócio **ARTHUR FROZONI**, o qual exercerá tais poderes, individualmente, sem nenhuma limitação além das expressamente estabelecidas em lei.

CLÁUSULA SEXTA

Nenhum dos sócios poderá ceder, seja a que título for, qualquer de suas quotas a outro(s) sócio(s) ou a terceiros sem o prévio consentimento, por escrito, do(s) outro(s) sócio(s), ficando assegurado a este(s), o direito de preferência, na aquisição, em igualdade de condições.

Parágrafo único: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar o(s) outro(s) sócio(s), discriminando-lhe(s) o preço, forma e prazo de pagamento, para que este(s) exerça(m) ou renuncie(m) ao direito de preferência, o que deverá(ão) fazê-lo(s) no prazo de 30(Trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação, ou em prazo maior, a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA

As decisões e deliberações concernentes à modificação deste Contrato Social, incorporação, fusão e dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação, serão aprovadas pelos votos afirmativos correspondentes, no mínimo 50%(Cinquenta por cento) mais uma quota do capital social.

Parágrafo único: As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião de quotistas, dispensada sua instauração quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.



CLÁUSULA OITAVA

A administração e representação da Sociedade, em juízo e fora dele, ativa e passivamente, será exercida por 1(um) ou mais Administradores, pessoas naturais, sócios ou não, neste último caso, indicados e nomeados pelos sócios, na proporção de votos prevista na Cláusula Sétima deste Contrato Social, os quais exercerão tais poderes, individualmente, sem nenhuma limitação além das expressamente estabelecidas neste Contrato Social, ou, se eleitos em ato separado, também as limitações ali constantes, mas com as responsabilidades definidas em lei.

Parágrafo primeiro: Fica expressamente vedada a prática de atos ou operações estranhas ao objeto social ou a utilização da denominação social em avais ou garantias em favor de terceiros, sob pena de nulidade.

Parágrafo segundo: Os Administradores poderão, individualmente, nomear procuradores para fins específicos e por prazo determinado, sendo que as procurações "ad judicia" poderão ter prazo indeterminado.

Parágrafo terceiro: Os Administradores, quando nomeados neste Contrato Social, exercerão, por tempo indeterminado, os poderes de administração conferidos nesta cláusula e eventuais substituições dependerão do consentimento dos sócios, na proporção de votos prevista na Cláusula Décima deste Contrato Social.

Parágrafo quarto: A remuneração dos Administradores será determinada pelos sócios, na proporção de votos prevista na Cláusula Sétima deste Contrato Social. Sendo a administração da Sociedade pelos próprios sócios, estes receberão, a título de *pro labore*, a quantia fixada pelos sócios.

7



CLÁUSULA NONA

O exercício social terminará em dia 31 de dezembro de cada ano calendário, quando serão preparados o balanço patrimonial e as demais demonstrações contábeis requeridas por lei.

Parágrafo primeiro: Após as deduções e amortizações legais e estatutárias do lucro líquido, os lucros ou as perdas deverão ser distribuídos entre os quotistas proporcionalmente ao respectivo número de quotas, de acordo com os prazos e condições que forem por eles estabelecidos. Os sócios poderão ainda, na proporção dos votos prevista na Cláusula Sétima deste Contrato Social, deliberar que eventuais lucros permanecerão em reserva na Sociedade.

Parágrafo segundo: Os quotistas poderão determinar o levantamento de balanços intermediários para o fim de distribuir adiantamentos de lucros ao longo do exercício social.

CLÁUSULA DÉCIMA

A liquidação da Sociedade ocorrerá somente por força de lei ou por decisão dos quotistas, na proporção de votos prevista na Cláusula Sétima deste Contrato Social, ocasião em que será nomeado o liquidante. O liquidante exercerá suas funções enquanto subsistir o processo de liquidação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A retirada, extinção, morte, concordata ou falência de qualquer sócio, não implica a dissolução da Sociedade, que continuará a operar com os sócios remanescentes, a menos que estes, por acordo mútuo, decidam liquidá-la. Os créditos do sócio retirante, extinto, morto, concordatário ou falido serão calculados com base no último balanço levantado pela Sociedade e devem ser pagos a ele, seus herdeiros ou sucessores, em 36(trinta e seis) prestações iguais, mensais e

8



sucessivas, sendo a primeira paga 90(noventa) dias após a ocorrência do evento.

Cada prestação será acrescida de correção monetária e juros legais.

Parágrafo único: Mediante acordo entre os sócios remanescentes, os herdeiros poderão ingressar na Sociedade, caso não haja impedimento legal quanto à sua capacidade jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

As questões não previstas neste Contrato Social serão regidas pelas disposições da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Na proporção de votos estabelecida na Cláusula Sétima deste Contrato Social, os sócios poderão, na forma estabelecida no caput e parágrafo único do artigo 1.085 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2008, excluir o sócio que esteja pondo em risco a continuidade da Sociedade, em virtude de atos de inegável gravidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A Sociedade possui as seguintes filiais:

FILIAL 01 estabelecida na cidade de Rolim de Moura, Estado de Rondônia à Avenida 25 de Agosto, nº 3636, Jardim Tropical, CEP: 76940-000, cujos atos constitutivos, foram devidamente arquivados na junta comercial do Estado de Rondônia, sob nº 11900107986 em sessão de 29 de Junho de 2005, inscrita no cadastro nacional de Pessoa Jurídicas do ministério da Fazenda (CNPJ) sob o nº 06.067.041/0002-62. Com Capital Social destacado na importância de R\$ 500.000,00(Quinhentos mil reais).

FILIAL 02 estabelecida na cidade de Cerejeiras, Estado de Rondônia à Avenida das Nações, nº 3747, Centro, CEP: 76997-000, cujos atos constitutivos, foram devidamente arquivados na junta comercial do Estado de Rondônia, sob nº



11900114648 em sessão de 12 de Dezembro de 2006, inscrita no cadastro nacional de Pessoa Jurídicas do ministério da Fazenda (CNPJ) sob o nº 06.067.041/0003-43. Com Capital Social destacado na importância de R\$ 100.000,00(Cem mil reais).

FILIAL 03 estabelecida na cidade de Ariquemes, Estado de Rondônia à Avenida Canaã, n 1118, Setor Industrial, CEP: 76870-236, cujos atos constitutivos, foram devidamente arquivados na junta comercial do Estado de Rondônia, sob nº 11900124074 em sessão de 10 de Junho de 2008, inscrita no cadastro nacional de Pessoa Jurídicas do ministério da Fazenda (CNPJ) sob o nº 06.067.041/0004-24. Com Capital Social destacado na importância de R\$ 150.000,00(Cento e cinquenta mil reais).

FILIAL 04 estabelecida na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia à Rua da Beira "E", nº 5490, Unidade 01, Areal da Floresta, CEP: 76806-130, cujos atos constitutivos, foram devidamente arquivados na junta comercial do Estado de Rondônia, sob nº 11900124066 em sessão de 10 de Junho de 2008, inscrita no cadastro nacional de Pessoa Jurídicas do ministério da Fazenda (CNPJ) sob o nº 06.067.041/0005-05. Com Capital Social destacado na importância de R\$ 150.000,00(Cento e cinquenta mil reais).

FILIAL 05 estabelecida na cidade de Vilhena, Estado de Rondônia, à Av. Celso Mazutti, 2965, Jardim America, CEP 76980-000 inscrita no CNPJ sob nº 06.067.041/0001-81. Com Capital Social destacado na importância de R\$ 3.950.000,00 (Três milhões e novecentos e cinquenta mil reais).

FILIAL 06 estabelecida na cidade de Rio Branco, Estado do Acre, Rua Estrada do Amapá, S/N, Galpão 01, Sala 02, Bairro Praia do Amapá, CEP: 69906-642 inscrita no CNPJ sob nº 06.067.041/0007-77. Com Capital Social destacado na importância de R\$ 150.000,00(Centro e cinquenta mil reais).

JR

AN





CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O sócio decide administrar, pessoalmente, esta Sociedade, nos termos e na forma previstos na Cláusula Décima Primeira e seus respectivos parágrafos.

Parágrafo único: O Administrador declara sob penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

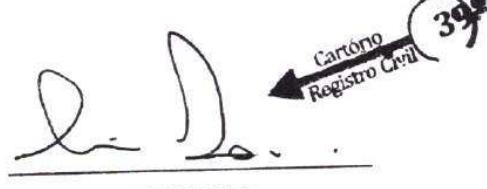
(art.1.011, S 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Os sócios elegem o foro da capital de São Paulo, para dirimir quaisquer divergências oriunda do presente Contrato Social.

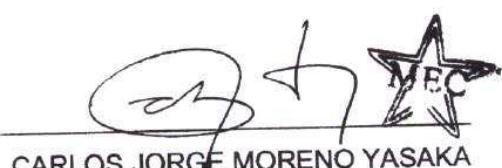
E, por assim estar justo e contratado, firma o presente em três vias de igual teor juntamente com 02 (duas) testemunhas para os efeitos de direito.

São Paulo, 25 Agosto de 2016.



Arthur Frozoni
Cartório Registro Civil 3º

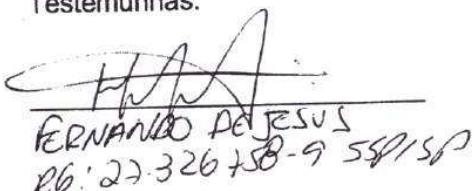
ARTHUR FROZONI



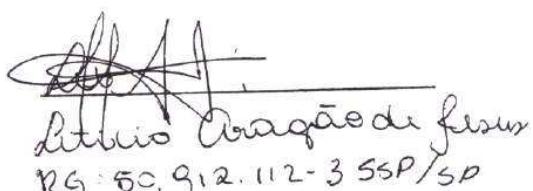
Carlos Jorge Moreno Yasaka
MFC

CARLOS JORGE MORENO YASAKA

Testemunhas:



FERNANDO DE JESUS
RG: 22.326.758-9 SSP/SP



Lílio Araújo de Jesus
RG: 50.912.112-3 SSP/SP



GUAPORÉ MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

CNPJ: 06.067.041/0006-96

DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Que celebram as Partes:

ARTHUR FROZONI, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado em Vilhena, Estado de Rondônia, na Av. Beira Rio nº 2981, Centro, CEP: 76.980-000 portador da Cédula de Identidade RG n.º 16.422.461-SSP/SP e inscrito no CPF sob n.º 079.852.728-52;

CARLOS JORGE MORENO YASAKA, brasileiro, divorciado, administrador de empresa, residente e domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cdor Quirino Teixeira, nº 101, CS 29, JD Leonor Mendes de Barros, CEP: 02348-060, portador da Cédula de Identidade RG nº 59182485 SSP-SP e do CPF sob nº 028.292.898-70,

As partes retro mencionada, sócios da sociedade empresaria limitada que gira sob a denominação social de **GUAPORÉ MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** e tem sede na Capital de São Paulo, na Avenida Mofarrej, nº 348, Conjunto 1203, 12º Andar, Vila Leopoldina, CEP 05311-000, inscrita no CNPJ sob nº 06.067.041/0006-96, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35226652504 em sessão de 17/05/2012, têm entre si justo o contrato, por esta e melhor na forma de direito, a presente Alteração do Contrato Social, que será regida pelas seguintes cláusulas e condições:

D
J



Os sócios resolvem:

1^a.) Retira-se da sociedade, neste ato, por sua livre e espontânea vontade o sócio **CARLOS JORGE MORENO YASAKA**, cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas de capital que possuía na sociedade, ou seja, 70.000 (Setenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00(um real) cada uma que perfazem o valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais) para o sócio **ARTHUR FROZONI**, o qual efetua o pagamento das quotas adquiridas neste ato, em moeda corrente do país, dando e recebendo assim o sócio retirante, plena, geral e irrevogável quitação de todos os seus direitos e obrigações que possuía na sociedade, ficando a sociedade unipessoal pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

2^a.) Desta forma o capital social de R\$ 7.000.000,00 (Sete milhões de reais) dividido em 7.000.000 (Sete milhões) de quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, devidamente subscrita e integralizada em moeda corrente nacional, ficam distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (em R\$)	PORCENTAGEM
ARTHUR FROZONI	7.000.000	7.000.000,00	100,0%
TOTAL	7.000.000	7.000.000,00	100,0%

Parágrafo primeiro: Nos termos do artigo 1.052, da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo segundo: As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e cada uma delas dará direito a um voto nas deliberações dos quotistas.

3^a.) Nos termos do artigo 1.033, inciso IV, da Lei 10.406/02, a sociedade



permanecerá com um sócio no período legal de 180 dias, comprometendo-se o sócio remanescente a regularizar o quadro societário, sob pena de dissolução.

4^a.) A administração e representação da Sociedade, em juízo e fora dele, ativa e passivamente, será exercida pelo sócio **ARTHUR FROZONI**, o qual exercerá tais poderes, individualmente, sem nenhuma limitação além das expressamente estabelecidas em lei.

5^a.) O sócio decide administrar, pessoalmente, esta Sociedade, nos termos e na forma previstos na Cláusula Décima Primeira e seus respectivos parágrafos.

Parágrafo único: O Administrador declara sob penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art.1.011, S 1º, CC/2002).

6^a.) Indicar como estabelecimento matriz a unidade estabelecida na Avenida Celso Mazutti, nº 2965, Jardim América, CEP: 76.980-811, na cidade de Vilhena, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob nº 06.067.041/0001-81.

7^a.) Indicar como estabelecimento filial a unidade estabelecida na Capital de São Paulo, na Avenida Mofarrej, nº 348, Conjunto 1203, 12º Andar, Vila Leopoldina, CEP 05311-000, inscrita no CNPJ sob nº 06.067.041/0006-96.



8º.) Alterar o estado civil do sócio Arthur Frozoni, portador da Cédula de Identidade RG n.º 16.422.461-SSP/SP e inscrito no CPF sob n.º 079.852.728-52, para divorciado.

Diante das alterações procedidas, os sócios resolvem consolidar o Contrato Social que passará a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA POR FORMA LIMITADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade empresaria limitada gira sob a denominação social de: **GUAPORÉ MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.**, têm sede na Avenida Celso Mazutti, nº 2965, Jardim América, CEP: 76.980-811, na cidade de Vilhena, Estado de Rondônia.

Parágrafo Único: Por decisão dos quotistas, a Sociedade poderá abrir filiais, escritórios ou depósitos em qualquer parte dos territórios nacional ou no exterior.

CLÁUSULA SEGUNDA

A Sociedade tem por objetivo para a exploração do ramo de: REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCAÇÕES E AERONAVES; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; ATIVIDADES DE APOIO A EXTRAÇÃO DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS; COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ARTIGOS



PARA USO NA AGROPECUÁRIA; COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE USO AGROPECUÁRIO, SUAS PEÇAS E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO; COMÉRCIO VAREJISTA DE SEMENTES, PLANTAS E FLORES NATURAIS E ARTIFICIAIS E FRUTOS ORNAMENTAIS; ALUGUEL, ARRENDAMENTO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; OBRAS DE FUNDAÇÕES; SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO, EXCETO TRATORES; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS; EXTRAÇÃO DE ARGILA E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL E CONSTITUIR-SE UMA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA DAS MARCAS MASSEY FERGUSON PARA O ESTADO DE RONDÔNIA, E KOMATSU PARA OS ESTADOS DE RONDÔNIA E ACRE.

CLÁUSULA TERCEIRA

O capital social de R\$ 7.000.000,00 (Sete milhões de reais) dividido em 7.000.000 (Sete milhões) de quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, devidamente subscrita e integralizada em moeda corrente nacional.

Assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (em R\$)	PORCENTAGEM
ARTHUR FROZONI	7.000.000	7.000.000,00	100,0%
TOTAL	7.000.000	7.000.000,00	100,0%



Parágrafo primeiro: Nos termos do artigo 1.052, da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo segundo: As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e cada uma delas dará direito a um voto nas deliberações dos quotistas.

CLÁUSULA QUARTA

O prazo de duração da Sociedade será indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA

A administração e representação da Sociedade, em juízo e fora dele, ativa e passivamente, será exercida pelo sócio **ARTHUR FROZONI**, o qual exercerá tais poderes, individualmente, sem nenhuma limitação além das expressamente estabelecidas em lei.

CLÁUSULA SEXTA

Nenhum dos sócios poderá ceder, seja a que título for, qualquer de suas quotas a outro(s) sócio(s) ou a terceiros sem o prévio consentimento, por escrito, do(s) outro(s) sócio(s), ficando assegurado a este(s), o direito de preferência, na aquisição, em igualdade de condições.

Parágrafo único: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar o(s) outro(s) sócio(s), discriminando-lhe(s) o preço, forma e prazo de pagamento, para que este(s) exerça(m) ou renuncie(m) ao direito de preferência, o que deverá(ão) fazê-lo(s) no prazo de 30(Trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação, ou em prazo maior, a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.



CLÁUSULA SÉTIMA

As decisões e deliberações concernentes à modificação deste Contrato Social, incorporação, fusão e dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação, serão aprovadas pelos votos afirmativos correspondentes, no mínimo 50%(Cinquenta por cento) mais uma quota do capital social.

Parágrafo único: As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião de quotistas, dispensada sua instauração quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

CLÁUSULA OITAVA

A administração e representação da Sociedade, em juízo e fora dele, ativa e passivamente, será exercida por 1(um) ou mais Administradores, pessoas naturais, sócios ou não, neste último caso, indicados e nomeados pelos sócios, na proporção de votos prevista na Cláusula Sétima deste Contrato Social, os quais exerçerão tais poderes, individualmente, sem nenhuma limitação além das expressamente estabelecidas neste Contrato Social, ou, se eleitos em ato separado, também as limitações ali constantes, mas com as responsabilidades definidas em lei.

Parágrafo primeiro: Fica expressamente vedada a prática de atos ou operações estranhas ao objeto social ou a utilização da denominação social em avais ou garantias em favor de terceiros, sob pena de nulidade.

Parágrafo segundo: Os Administradores poderão, individualmente, nomear procuradores para fins específicos e por prazo determinado, sendo que as procurações "ad judicia" poderão ter prazo indeterminado.

Parágrafo terceiro: Os Administradores, quando nomeados neste Contrato Social, exerçerão, por tempo indeterminado, os poderes de administração conferidos nesta cláusula e eventuais substituições dependerão do consentimento



dos sócios, na proporção de votos prevista na Cláusula Décima deste Contrato Social.

Parágrafo quarto: A remuneração dos Administradores será determinada pelos sócios, na proporção de votos prevista na Cláusula Sétima deste Contrato Social. Sendo a administração da Sociedade pelos próprios sócios, estes receberão, a título de *pro labore*, a quantia fixada pelos sócios.

CLÁUSULA NONA

O exercício social terminará em dia 31 de dezembro de cada ano calendário, quando serão preparados o balanço patrimonial e as demais demonstrações contábeis requeridas por lei.

Parágrafo primeiro: Após as deduções e amortizações legais e estatutárias do lucro líquido, os lucros ou as perdas deverão ser distribuídos entre os quotistas proporcionalmente ao respectivo número de quotas, de acordo com os prazos e condições que forem por eles estabelecidos. Os sócios poderão ainda, na proporção dos votos prevista na Cláusula Sétima deste Contrato Social, deliberar que eventuais lucros permanecerão em reserva na Sociedade.

Parágrafo segundo: Os quotistas poderão determinar o levantamento de balanços intermediários para o fim de distribuir adiantamentos de lucros ao longo do exercício social.

CLÁUSULA DÉCIMA

A liquidação da Sociedade ocorrerá somente por força de lei ou por decisão dos quotistas, na proporção de votos prevista na Cláusula Sétima deste Contrato Social, ocasião em que será nomeado o liquidante. O liquidante exercerá suas funções enquanto subsistir o processo de liquidação.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A retirada, extinção, morte, concordata ou falência de qualquer sócio, não implica a dissolução da Sociedade, que continuará a operar com os sócios remanescentes, a menos que estes, por acordo mútuo, decidam liquidá-la. Os créditos do sócio retirante, extinto, morto, concordatário ou falido serão calculados com base no último balanço levantado pela Sociedade e devem ser pagos a ele, seus herdeiros ou sucessores, em 36(trinta e seis) prestações iguais, mensais e sucessivas, sendo a primeira paga 90(noventa) dias após a ocorrência do evento. Cada prestação será acrescida de correção monetária e juros legais.

Parágrafo único: Mediante acordo entre os sócios remanescentes, os herdeiros poderão ingressar na Sociedade, caso não haja impedimento legal quanto à sua capacidade jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

As questões não previstas neste Contrato Social serão regidas pelas disposições da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Na proporção de votos estabelecida na Cláusula Sétima deste Contrato Social, os sócios poderão, na forma estabelecida no caput e parágrafo único do artigo 1.085 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2008, excluir o sócio que esteja pondo em risco a continuidade da Sociedade, em virtude de atos de inegável gravidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A Sociedade possui as seguintes filiais:

FILIAL 01 estabelecida na cidade de Rolim de Moura, Estado de Rondônia à Avenida 25 de Agosto, nº 3636, Jardim Tropical, CEP: 76940-000, cujos atos



constitutivos, foram devidamente arquivados na junta comercial do Estado de Rondônia, sob nº 11900107986 em sessão de 29 de Junho de 2005, inscrita no cadastro nacional de Pessoa Jurídicas do ministério da Fazenda (CNPJ) sob o nº 06.067.041/0002-62. Com Capital Social destacado na importância de R\$ 500.000,00(Quinhentos mil reais).

FILIAL 02 estabelecida na cidade de Cerejeiras, Estado de Rondônia à Avenida das Nações, nº 3747, Centro, CEP: 76997-000, cujos atos constitutivos, foram devidamente arquivados na junta comercial do Estado de Rondônia, sob nº 11900114648 em sessão de 12 de Dezembro de 2006, inscrita no cadastro nacional de Pessoa Jurídicas do ministério da Fazenda (CNPJ) sob o nº 06.067.041/0003-43. Com Capital Social destacado na importância de R\$ 100.000,00(Cem mil reais).

FILIAL 03 estabelecida na cidade de Ariquemes, Estado de Rondônia à Avenida Canaã, nº 1118, Setor Industrial, CEP: 76870-236, cujos atos constitutivos, foram devidamente arquivados na junta comercial do Estado de Rondônia, sob nº 11900124074 em sessão de 10 de Junho de 2008, inscrita no cadastro nacional de Pessoa Jurídicas do ministério da Fazenda (CNPJ) sob o nº 06.067.041/0004-24. Com Capital Social destacado na importância de R\$ 150.000,00(Cento e cinquenta mil reais).

FILIAL 04 estabelecida na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia à Rua da Beira "E", nº 5490, Unidade 01, Areal da Floresta, CEP: 76806-130, cujos atos constitutivos, foram devidamente arquivados na junta comercial do Estado de Rondônia, sob nº 11900124066 em sessão de 10 de Junho de 2008, inscrita no cadastro nacional de Pessoa Jurídicas do ministério da Fazenda (CNPJ) sob o nº 06.067.041/0005-05. Com Capital Social destacado na importância de R\$ 150.000,00(Cento e cinquenta mil reais).

JN
AN



FILIAL 05 estabelecida na cidade de Rio Branco, Estado do Acre, Rua Estrada do Amapá, S/N, Galpão 01, Sala 02, Bairro Praia do Amapá, CEP: 69906-642 inscrita no CNPJ sob nº 06.067.041/0007-77. Com Capital Social destacado na importância de R\$ 150.000,00(Centro e cinquenta mil reais).

FILIAL 06 estabelecida na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Mofarrej, nº 348, Conjunto 1203, 12º Andar, Vila Leopoldina, CEP 05311-000, inscrita no CNPJ sob nº 06.067.041/0006-96, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35226652504 em sessão de 17/05/2012. Com Capital Social destacado na importância de R\$ 150.000,00(Centro e cinquenta mil reais).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O sócio decide administrar, pessoalmente, esta Sociedade, nos termos e na forma previstos na Cláusula Décima Primeira e seus respectivos parágrafos.

Parágrafo único: O Administrador declara sob penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art.1.011, § 1º, CC/2002).

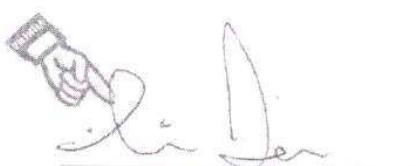
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Os sócios elegem o foro da capital de São Paulo, para dirimir quaisquer divergências oriunda do presente Contrato Social.



2018

E, por assim estar justo e contratado, firma o presente em três vias de igual teor juntamente com 02 (duas) testemunhas para os efeitos de direito.



ARTHUR FROZONI



São Paulo, 04 de outubro de 2018.



CARLOS JORGE MORENO YASAKA

Testemunhas:



TG: 35.178.390-8 SSP/SP
RENATO R. SOUZA



RG: 49.235.224-0 SSP/SP
RODOLFO B. B. ALBERGHINO



12



Assinado eletronicamente por: RENATO ANTONIO PEREIRA DE SOUZA - 24/05/2019 11:07:07
<https://pjepg.tjro.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19052411070659900000025861684>
Número do documento: 19052411070659900000025861684

Num. 27538863 - Pág. 12

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELOMONATO DE FUNDOS
JEFFERSON QUINTES FLORES - TABELOMONATO DE FUNDOS
Avenida Barão do Rio Branco, 2268, Centro - CEP 76.900-000 - Vilhena / RO - Fone: (65) 3222-3750

Selo Digital de Fiscalização - - GBALEB2205-57A88
Confira validade em www.tjro.jus.br/valida/

Reconheço por Semelhança a assinatura indicada de ARTHUR PROZONI.
Dou fé. Emolumentos R\$6,34; Fuju: R\$1,27; Selo: R\$1,04; Fundep: R\$0,48
Fundimper: R\$0,48; Fumorpre: R\$0,48 Total = R\$10,09 "0'02" vilhena
24 de outubro de 2018 - 15:46:09h

Em Teste da Verdade
Edneia da Silva Rocha Garcia - Escrivana Autorizada

CARTÓRIO BLASCO
Av. Presidente Vargas, 277 - Centro - São Paulo - SP - CEP 01260-000
Fernando Domingos Carvalho Blasco
Av. Conselheiro Mafra, 377 - Ipiranga - São Paulo - SP - CEP 01360-000
www.cartorioblasco.com.br

Reconheço, por Semelhança a firma de: (1) CARLOS JORGE MORENO YASAKA, com
valor econômico:
São Paulo, 01 de novembro de 2018.
Em testemunha da verdade.

PAULO GERALDO NOGUEIRA FILHO - Escrivana Valor Total: R\$ 9,25
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
Data: 18/11/18 - 034937"

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/03/2019 SOB N° 11201150017
Protocolo: 19012724-4, DE 27/03/2019

Empresa: 11 9 0015343 1
GUARDA MAQUINAS E
EQUIPAMENTOS LTDA

LEILSON COSTA DE SOUZA
SECRETARIO-GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/03/2019 SOB N° 110463866
Protocolo: 19012724-4, DE 27/03/2019

Empresa: 11 9 0015343 1
GUARDA MAQUINAS E
EQUIPAMENTOS LTDA

LEILSON COSTA DE SOUZA
SECRETARIO-GERAL



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO
DA VARA 4^a CÍVEL DA COMARCA DE VILHENA - RO.

Processo n.^o 7005626-13.2019.8.22.0005

REQUERENTE

GUAPORÉ MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

Já qualifica da nos Autos

REQUERIDOS

UNIVERSALIDADE DE CREDORES,

todos qualificados no Anexo XIII.



A Requerente, por seus advogados no final assinado, vêm mui respeitosamente ante V.Exa., REQUERER a juntada dos anexos da Ação de Recuperação Judicial interposta, sendo eles ANEXO I. A - DOCUMENTOS DA EMPRESA (CNPJ MATRIZ E FILIAIS), ANEXO II BENS DA EMPRESA, ANEXO III DAS CERTDÓES DA EMPRESA e ANEXO IV - DOS IMPOSTOS, por ser direito.

A Autora informa que, os anexos estão sendo protocolizados em petições distintas pelo site não comportar a integralidade dos documentos em uma única petição.

Pede deferimento.

Vilhena, RO, 24 de maio de 2019.

RENATO ANTONIO PEREIRA DE SOUZA

OAB/MS 6.042

LUCAS PETINI NUNES

OAB/MS 18.708

TATIANE BRITO GONÇALVES

Bacharel em Direito





Assinado eletronicamente por: RENATO ANTONIO PEREIRA DE SOUZA - 24/05/2019 12:00:29
<https://pjepg.tjro.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19052412002739400000025861708>
Número do documento: 19052412002739400000025861708

Num. 27538887 - Pág. 3



Advogados Associados
CIVEL • COMERCIAL

RENATO ANTONIO PEREIRA DE SOUZA
e Advogados Associados

ANEXO I.A
DOCUMENTOS DA EMPRESA
(CNPJ MATRIZ E FILIAIS)

Rua Flávio de Matos, 572 • Monte Líbano • CEP 79.004-580 • Campo Grande/MS
Central (67) 3382 5424
e.mail: rp.adas@terra.com.br



Assinado eletronicamente por: RENATO ANTONIO PEREIRA DE SOUZA - 24/05/2019 12:00:31
<https://pjpeg.tjro.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19052412002961000000025861719>
Número do documento: 19052412002961000000025861719

Num. 27538898 - Pág. 1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.067.041/0001-81 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/12/2003
NOME EMPRESARIAL GUapore Maquinas e Equipamentos LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GUapore Maquinas		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças 09.90-4-03 - Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos 42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 08.10-0-07 - Extração de argila e beneficiamento associado 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV CELSO MAZUTTI	NUMERO 2965	COMPLEMENTO
CEP 76.980-002	BAIRRO/DISTRITO JARDIM AMÉRICA	MUNICÍPIO VILHENA
UF RO		
ENDERECO ELETRÔNICO contabilidade@guaporemaquinas.com.br	TELEFONE (69) 3322-3000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/12/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **09/04/2019 às 11:08:36** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.067.041/0001-81 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/12/2003
NOME EMPRESARIAL GUapore Maquinas e Equipamentos LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV CELSO MAZUTTI	NÚMERO 2965	COMPLEMENTO	
CEP 76.980-002	BAIRRO/DISTRITO JARDIM AMERICA	MUNICÍPIO VILHENA	UF RO
ENDEREÇO ELETRÔNICO contabilidade@guaporemamaquinas.com.br	TELEFONE (69) 3322-3000		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/12/2003		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **09/04/2019 às 11:08:36** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.067.041/0004-24 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/06/2008
NOME EMPRESARIAL GUapore Maquinás e Equipamentos LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GUapore Maquinás		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD BR 364	NÚMERO 2712	COMPLEMENTO
CEP 78.933-560	BAIRRO/DISTRITO APOIO A BR	MUNICÍPIO ARIQUEMES
UF RO		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (69) 3322-4377	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/06/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 29/03/2019 às 11:29:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.067.041/0003-43 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/12/2006
NOME EMPRESARIAL GUapore Maquinas e Equipamentos LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GUAPORE	PORTA DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças 09.90-4-03 - Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos 42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 08.10-0-07 - Extração de argila e beneficiamento associado 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV DAS NACOES	NÚMERO 3747	COMPLEMENTO
CEP 76.997-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CEREJEIRAS
UF RO		
ENDEREÇO ELETRÔNICO LINDALVA@GUAPOREMAQUINAS.COM.BR	TELEFONE (69) 3322-3000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/12/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **29/03/2019 às 11:15:52** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.067.041/0003-43 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/12/2006
NOME EMPRESARIAL GUapore Maquinas e Equipamentos LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV DAS NACOES	NÚMERO 3747	COMPLEMENTO
CEP 76.997-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CEREJEIRAS UF RO
ENDEREÇO ELETRÔNICO LINDALVA@GUAPOREMAQUINAS.COM.BR	TELEFONE (69) 3322-3000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/12/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **29/03/2019 às 11:15:52** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.067.041/0005-05 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/06/2008
NOME EMPRESARIAL GUAPORE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GUAPORE MAQUINAS		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DA BEIRA E	NÚMERO 5490	COMPLEMENTO UNIDADE 01
CEP 76.806-130	BAIRRO/DISTRITO AREAL DA FLORESTA	MUNICÍPIO PORTO VELHO
UF RO	TELÉFONE (69) 3322-4377	
ENDERECO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/06/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 29/03/2019 às 11:14:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.067.041/0007-77 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/03/2014
NOME EMPRESARIAL GUapore Maquinas e Equipamentos LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS			
46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças 09.90-4-03 - Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos 42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 08.10-0-07 - Extração de argila e beneficiamento associado 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ESTRADA DO AMAPA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO GALPA001 SALA 02	
CEP 69.906-642	BAIRRO/DISTRITO PRAIA DO AMAPA	MUNICÍPIO RIO BRANCO	UF AC
ENDEREÇO ELETRÔNICO contabilidade@guaporemaquinas.com.br	TELEFONE (69) 3322-3000		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/03/2014		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **29/03/2019 às 11:27:05** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 06.067.041/0007-77 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/03/2014
NOME EMPRESARIAL GUapore Maquinas e Equipamentos LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ESTRADA DO AMAPA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO GALPA001 SALA 02
CEP 69.906-642	BAIRRO/DISTRITO PRAIA DO AMAPA	MUNICÍPIO RIO BRANCO
UF AC	TELEFONE (69) 3322-3000	
ENDEREÇO ELETRÔNICO contabilidade@guaporemachine.com.br		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/03/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **29/03/2019 às 11:27:05** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.067.041/0002-62 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/06/2005
NOME EMPRESARIAL GUapore Maquinas e Equipamentos LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GUAPORE		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS		
46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças 09.90-4-03 - Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos 42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 08.10-0-07 - Extração de argila e beneficiamento associado 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV 25 DE AGOSTO	NÚMERO 3636	COMPLEMENTO
CEP 78.987-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM TROPICAL	MUNICÍPIO ROLIM DE MOURA
UF RO		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELÉFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/06/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **29/03/2019 às 11:15:18** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 06.067.041/0006-96 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/08/2011
NOME EMPRESARIAL GUAPORE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV MOFARREJ	NÚMERO 348	COMPLEMENTO CONJUNTO 1203 12 ANDAR
CEP 05.311-000	BAIRRO/DISTRITO VILA LEOPOLDINA	MUNICÍPIO SAO PAULO
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONCEITTO@TERRA.COM.BR	TELEFONE (11) 3093-2525 / (11) 3031-7978	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/08/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 29/03/2019 às 11:22:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





RENATO ANTONIO PEREIRA DE SOUZA
e Advogados Associados

ANEXO II
DOS BENS DA EMPRESA

Rua Flávio de Matos, 572 • Monte Líbano • CEP 79.004-580 • Campo Grande/MS
Central (67) 3382 5424
e.mail: rp.adas@terra.com.br



Assinado eletronicamente por: RENATO ANTONIO PEREIRA DE SOUZA - 24/05/2019 12:00:40
<https://pjpeg.tjro.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19052412003925200000025862928>
Número do documento: 19052412003925200000025862928

Num. 27540257 - Pág. 1

ATIVO DA EMPRESA GUAPORÉ MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 06.067.041/0001-81
(RELAÇÕES E AVALIAÇÕES ANEXAS)

ATIVO PERMANENTE

IMÓVEIS:	VALOR RESIDUAL R\$
1) LOTE URBANO Nr. 05, QUADRA A-19, SETOR A, SITUADO NA AV. DAS NAÇÕES NA CIDADE DE CEREJEIRA/RO, COM ÁREA DE 5.112,90m ² , MATRÍCULA Nr. 3.306, DA FICHA 1, LIVRO 2 DE REGISTRO GERAL DO OFÍCIO ÚNICO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CEREJEIRAS/RO	4.605.347,30
2) LOTE DE TERRAS URBANAS Nr.0002, QUADRA 003, SETOR 52, INSCRIÇÃO CADASTRAL 01.52.003.0002.001, LOTEAMENTO DISTRITO INDUSTRIAL, LOCALIZADO NA RUA DEPUTADO SÉRGIO CARVALHO S/N, ÁREA 29.380m ² , SITUADO NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.	4.135.528,80
VALOR DOS IMÓVEIS ----->	8.740.876,10
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	VALOR RESIDUAL R\$
1) MÓVEIS E UTENSÍLIOS DIVERSOS	51.293,93
2) PEÇAS E FERRAMENTAS EM GERAL	127.171,88
3) MÁQUINAS INDUSTRIAIS	2.668.081,36
4) VEÍCULOS E MOTOS	149.018,09
VALOR DOS MÓVEIS E UTENSÍLIOS ----->	2.995.565,26

ATIVO CIRCULANTE

ESTOQUE	VALOR RESIDUAL R\$
EST PEÇAS, MÁQUINAS, TRATORES E IMPLEMENTOS	6.828.039,27
VALOR DO ESTOQUE ----->	6.828.039,27

VALOR TOTAL ATIVO ----->	18.564.480,63
------------------------------------	----------------------





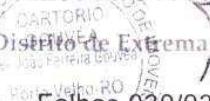
Serviço Notarial e Registral de Extrema

Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Extrema

Porto Velho - Rondônia

Livro 00010-E

CERTIDÃO



Folhas 030/032

Certifico a pedido verbal de parte interessada que revendo os livros deste Serviço Notarial, dentre eles o Livro nº 00010-E, às Folhas 030/032, verifiquei constar a Escritura Pública do seguinte teor:-

ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO COM ENCARGOS QUE FAZ: ESTADO DE RONDÔNIA A FAVOR DE GUAPORÉ MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO DECLARADA:

*Cartório de Extrema
Rodrigo de Barcelos Taveira
Tabelião
(69)3252-1708
Distrito de Extrema*

S A I B A M todos quantos esta pública escritura de Doação com encargos, virem que, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito, (11/01/2018), neste Distrito de Extrema, Município e Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, a pedido das partes realizei diligência ao endereço abaixo mencionado, onde perante mim, Rodrigo de Barcelos Taveira, Tabelião compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como Outorgante Doador: **ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.394.585/0001-71, com sede na Avenida Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas em Porto Velho-RO neste ato representado por seu governador **CONFÚCIO AIRES MOURA**, brasileiro, casado, juridicamente capaz, médico, portador da Cédula de Identidade nº 15140/SSP/RO, inscrito no CPF/MF sob nº 037.338.311-87, residente e domiciliado na Avenida Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas, Porto Velho-RO; e, de outro lado, como Outorgada Donatária: **GUAPORÉ MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.067.041/0005-05, com sede na Rua da Beira "E", nº 5490, Unidade 01, Areal da Floresta em Porto Velho-RO, neste ato representada nos termos Termos da Quinta Alteração Contratual, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Rondônia-JUCER/RO sob nº 11900124074, em 10/06/2008, protocolo: 08/022006-1 de 02/06/2008, cuja cópia permanecerá arquivada em pasta própria de pessoas jurídicas nº 1916, nestas Notas, por seu sócio administrador **ARTHUR FROZONI**, brasileiro, natural de São Paulo/SP, nascido em 03/08/1967, filho de **RAMIRO FROZONI** e **DIVA CORREA FROZONI**, casado, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade nº 16422461/SSP/SP, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04219030300/DETRAN/RO, expedida em 04/10/2017, inscrito no CPF/MF sob nº 079.852.728-52, residente e domiciliado na Avenida José do Patrocínio, nº 2488, Centro, Vilhena-RO; os presentes reconhecidos entre si e como os próprios e por mim, Rodrigo de Barcelos Taveira, Tabelião, conforme os documentos que me foram apresentados de cuja capacidade jurídica dou fé. **PRIMEIRO: OBJETO E PROCEDÊNCIA** - Pelo Outorgante Doador, me foi dito que a justo título é senhor e

Página 1

Continua na Página 2 (Verso)

Av. Principal, 519 - Distrito de Extrema - CEP: 76847-000 - Porto Velho - RO

e-mail: civilenotas_extrema@tjro.jus.br - cartorioextrema@gmail.com

Fone: (69) 3252-1708



legítimo possuidor do seguinte imóvel: *Lote de terras urbano nº 0002, Quadra 003, Setor 52. Inscrição cadastral: 01.52.003.0002.001. Loteamento: "Distrito Industrial". Localizado na Rua Deputado Sérgio Carvalho, s/nº, Bairro Distrito Industrial. Área 29380,00m² (vinte e nove mil, trezentos e oitenta metros quadrados). Domínio Pleno. Situado no Município de Porto Velho-RO. Limitando-se: ao Norte, com a Rua Deputado Sérgio Carvalho; ao Sul, com a Avenida Ozoribo Furlan; ao Leste, com os lotes 0001 e 0005; a Oeste, com o Lote 0003. Medindo o lote, 11300m de frente; 113,00m de fundos; 260,00m do lado direito; e 260,00m do lado esquerdo. Perímetro: 746,00m. Localização: Na quadra formada pela Avenida Ozoribo Furlan, Rua Nivaldo Cardoso Lima e Rua Deputado Sérgio Carvalho, distante da esquina mais proxima, 154,07m, ou seja, da Avenida Oreste Floriano Bonato;* Cadastrado na Prefeitura Municipal de Porto Velho-RO sob nº 01.52.003.0002.001; dito imóvel foi havido através do registro anterior: AV-02 da Matrícula nº 4.354, Livro 02 de Registro Geral, do Cartório do 3º Ofício de Registro de Imóveis de Porto Velho/RO; Atualmente dito imóvel é objeto da Matrícula nº 4.356 (quatro mil e trezentos e cinquenta e seis) do Cartório do 3º Ofício de Registro de Imóveis de Porto Velho-RO.

SEGUNDO: DISPONIBILIDADE - O doador declara que o objeto do negócio está livre de ônus reais fiscais e outros judiciais ou extrajudiciais, inexistindo em relação a ele ações reais e pessoais reipersecutórias, o que é declarado para os efeitos do Decreto Federal nº 93.240/1986, artigo 1º, §3º. O doador declara que o imóvel está quite com todas as suas despesas condominiais.

TERCEIRO: DA DOAÇÃO - Pelo Outorgante Doador me foi dito, então que tendo cumprido os requisitos legais para a presente doação conforme processo administrativo nº 01.1901.00289-00/2009, tendo sido aprovado a presente doação por ato publicado no Diário Oficial do Estado nº 1341, folhas 99, em 05 de outubro de 2009, tendo sido autorizada a lavratura da presente escritura em 06 de dezembro de 2017, conforme documento assinado pelo Senhor Confúcio Aires Moura, Governador do Estado de Rondônia, Senhor Juraci Jorge da Silva, Procurador Geral do Estado, e o Senhor Pedro Teixeira Chaves, Superintendente de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - SUDER, e que possuindo o imóvel antes descrito, inteiramente livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais, mesmo hipotecas legais ou convencionais, vem, pela presente escritura e na melhor forma de direito, doá-lo, como de fato e na verdade doado o tem, à ora Outorgada Donatária; a título gratuito, transmitindo-lhe, desde já, toda a posse, jus, domínio, direitos e ações que sobre o antes referido imóvel tinha e exercia, a fim de que do mesmo a Outorgada Donatária possa usar, gozar e livremente dispor após o cumprimento dos encargos, como seu que fica sendo; obrigando-se o Outorgante Doador, por si, seus herdeiros ou legais sucessores, a fazer a presente doação sempre boa, firme e valiosa, isenta de dúvidas e a responder pela evicção de direitos, se chamados a autoria.

QUARTO: DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL - Pela donatária fora dito que tem pleno conhecimento da Lei n. 3.078 de 17/07/1969 de Barcelos, Artigo 5º, nº 163/2252-1703.



Serviço Notarial e Registral de Extrema

Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Extrema

Porto Velho - Rondônia

Folhas 030/032

Arquivo 00010-E

CERTIDÃO

Folhas 030/032

de maio de 2013, especificamente a saber: "Art. 4º. A empresa beneficiada terá o prazo de 90 (noventa) dias para iniciar as obras civis e até 2 (dois) anos para a execução do projeto do empreendimento, sob pena de reversão do imóvel em favor do Estado, podendo aquele prazo ser prorrogado uma única vez e por igual período, mediante requerimento do interessado e aprovação do CONDER. § 1º. O imóvel, objeto de doação, será transferido e regularizado por meio de doação com encargo, que deverá trazer gravado em seu texto cláusula de inalienabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar da aprovação da doação do imóvel para fins de implantação do empreendimento industrial pelo Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia – CONDER. § 2º. Mediante autorização expressa do CONDER, poderá a empresa beneficiada hipotecar ou dar em garantia às instituições financeiras ou bancárias o terreno recebido em doação, para fins de levantamento de empréstimos destinados à instalação e à manutenção do empreendimento ou ao desenvolvimento do complexo de suas atividades industriais no Município de Porto Velho/RO, cientes, o empresário e a instituição financeira, que a cláusula de reversão e demais obrigações serão garantidas, obrigatoriamente, por hipoteca de 2º grau em favor do doador (Estado de Rondônia), como determina o § 5º do artigo 17 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993. § 3º. O empresário está obrigado a apresentar esta Lei à instituição financeira ou bancária, quando do requerimento de financiamento, a fim de que esta tome conhecimento das obrigações legais exigidas. § 4º. Em caso de inadimplemento do financiado perante a instituição financeira ou bancária, esta se obriga a alienar, arrematar ou adjudicar o imóvel, dado em garantia, somente a outra empresa que desenvolva atividade de interesse do distrito industrial. § 5º. Após o decurso do prazo enumerado no § 1º deste artigo, a doação terá força de Título Definitivo." Bem como da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, especificamente, a saber: "Art. 17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas: § 4º A doação com encargo será licitada e de seu instrumento constarão, obrigatoriamente os encargos, o prazo de seu cumprimento e cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato, sendo dispensada a licitação no caso de interesse público devidamente justificado". QUINTO: DOS ENCARGOS - A presente doação está subordinada aos seguintes encargos: I) Conforme estatui o Art. 4º da Lei n.º 1375 de 17 de agosto de 2004, fica a donatária obrigado a iniciar as obras civis em 90 (noventa) dias e a concluir a execução do projeto do empreendimento no prazo de 2 (dois) anos, sob pena de reversão do imóvel em favor do doador, os prazos poderão ser prorrogados uma unica vez e por igual periodo, desde

Página 3

Continua na Página 4 (Verso)

Av. Principal, 519 - Distrito de Extrema - CEP: 76847-000 - Porto Velho - RO
e-mail: civilenotas_extrema@tjro.jus.br - cartorioextrema@gmail.com

Fone: (69) 3252 1700



que requerido pela donatária e com aprovação pelo CONDER - Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia; II) Fica o imóvel gravado com a cláusula de inalienabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar da data da aprovação da doação do imóvel para fins de instalação do empreendimento, vedada qualquer alienação do imóvel a título oneroso ou gratuito, e que após o decurso do referido prazo a presente terá força de título definitivo. **SEXTO: DOS TRIBUTOS E AVALIAÇÃO** - O imposto sobre transmissão causa mortis e de doação de quaisquer bens imóveis e de direitos a eles relativos (ITCMD), deixa de ser recolhido em virtude da presente doação enquadrar-se na isenção prevista na Lei Estadual 2.143, de 31 de agosto de 2009, art.1º. Pelas partes me foram apresentadas a DIEF (Declaração de Informações Econômico Fiscal) enviadas em 11/01/2018, através do portal www.setin.ro.jus.br, protocolo nº 20184200100143, Código de Autenticidade GD25S4, onde constou que não há nenhum imposto a pagar (não incidência). O valor meramente fiscal foi atribuído conforme laudo técnico de avaliação constante do referido processo administrativo datado de 29 de setembro de 2017, foi atribuído a esta doação, para efeitos fiscais, o valor de **R\$4.135.528,80 (quatro milhões, cento e trinta e cinco mil e quinhentos e vinte e oito reais e oitenta centavos)**. **SÉTIMO: DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS** - Pelas partes ora contratantes, me foram apresentados os seguintes documentos os quais ficam arquivados nestas Notas, em pasta própria de nº **0000263 (duzentos e sessenta e três)**, às folhas de nº: 1) Certidão negativa de ônus e de ações reais ou pessoais reipersecutórias extraídas das ditas matrículas, expedidas pelo 3º Serviço Notarial de Registro da Comarca de Porto Velho-RO, emitida em 11 de janeiro de 2018. 2 a 3) Apresentada a declaração de NÃO INCIDÊNCIA DO IMPOSTO DIEF-ITCMD Protocolo: 20184200100143; datada de 11/01/2018, com código de autenticidade: GD25S4; Emitida eletronicamente através do site eletrônico da Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia. 4) Ato de aprovação - 44ª Reunião Ordinária do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CONDER, publicado no DOE nº 2488, em 01/07/2014; 5 à 12) Laudo de Avaliação de Lote no Setor Industrial, datado de 29 de setembro de 2017. 13 e 14) Autorização para lavratura de escritura pública, datado de 06 de dezembro de 2017. Emitida e será enviada a Receita Federal, a DOI (Declaração sobre Operação Imobiliária). Pela outorgada donatária, me foi dito que aceita a presente doação e esta escritura em todos os seus expressos termos. (F2-Digitar GRAV) Inalienabilidade, Impenhorabilidade. Pelas partes ora contratantes, me foi dito, falando cada qual por sua vez, que aceitam a presente escritura como nela se contém.- Assim o disseram e dou fé.- A pedido das partes, lavrei a presente escritura pública, que depois de lhes ser lida, e achada em tudo conforme outorgaram, aceitam e assinam. Dispensado as testemunhas instrumentárias conforme faculta a Lei. Consulta à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens relativo ao CNPJ 00.394.585/0001-71, HASH Nº 6c4a.9116.81ce.a09e.1111.3bb1.0d98.d881.d78b.7846, ÀS 16:22, com resultado:





Serviço Notarial e Registral de Extrema

Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Extrema
Irmão Benedito João Ferreira Gouveia

Livro 00010-E

Porto Velho - Rondônia
CERTIDÃO

Folhas 030/032

Negativa. Eu, (a.), Rodrigo de Barcelos Taveira, Tabelião, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Selo Digital de Fiscalização. B2AAJ20449-CB576
Emolumentos: R\$10.855,81, Fuju: R\$2.171,16, Selo: R\$1,04, Fundep: R\$814,19, Fundimper: R\$814,19, Fumorpge: R\$814,19, Total = R\$15.470,58. . Porto Velho-RO, 11 de janeiro de 2018. (aa.) ESTADO DE RONDÔNIA, CONFÚCIO AIRES MOURA, governador do Doador. GUAPORÉ MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, ARTHUR FROZONI, administrador da Donatária. Rodrigo de Barcelos Taveira, Tabelião. Traslada por Certidão, era o que se continha em referido ato, está tudo conforme ao seu próprio original. Eu, Rodrigo de Barcelos Taveira, Tabelião, que a fiz extrair, conferi, subscrevo, dou fé e assino a presente. Selo Digital de Fiscalização : B2AAJ21513-3F1B8 Confira a validade do selo em www.tjro.jus.br/consultaselos. Emolumentos: R\$13,52, Fuju: R\$2,70, Selo: R\$1,04, Fundep: R\$1,01, Fundimper: R\$1,01, Fumorpge: R\$1,01, Total = R\$20,29.

O referido é verdade e dou fé.

Em Testº _____ da Verdade

Porto Velho-RO, 26 de janeiro de 2018.

Rodrigo de Barcelos Taveira
Tabelião

Cartório de Extrema
Rodrigo de Barcelos Taveira
Tabelião
(69)3252-1708

Poder Judiciário do Estado de Rondônia
Selo Digital de Fiscalização
B2AAJ21513-3F1B8
Confira a validade em
www.tjro.jus.br/consultaselos/

Título Prenotado sob o nº 16.139, no Livro 1-E, em 30/01/2018 - Registro: R-1-4.356, em 02/02/2018, Livro 02 RG. Emolumentos: R\$ 6.231,13, Custas: R\$ 1.246,23, FUNDEP: R\$ 467,33; FUNDIMPER: R\$ 467,33; FUMORPG: R\$ 167,33, Selo R\$ 1,04; Total R\$ 8.880,39 - Selo digital de Fiscalização nº B2AAH37795-EBB64

Elton Flávio Brando
Escrevente Autorizado
ATO Nº 006/2014

Validade dos Selo em www.tjro.jus.br/consultaselos/
e validamente comprovado fiscalização (Processo nº 0013-00)

Título Prenotado sob o nº 16.139, no Livro 1-E, em 30/01/2018 - Registro: Av-2-4.356, em 02/02/2018, Livro 02 RG. Emolumentos: R\$ 36,03; Custas: R\$ 7,23; FUNDEP: R\$ 2,70, FUNDIMPER: R\$ 2,70, FUMORPG: R\$ 2,70; Selo R\$ 1,04; Total R\$ 52,38 - Selo digital de Fiscalização nº B2AAH37796-3C619

Elton Flávio Brando
Escrevente Autorizado
ATO Nº 006/2014

Validade dos Selo em www.tjro.jus.br/consultaselos/





TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DO DISTRITO DE EXTREMA
Avenida Principal, nº 519, Fone: (69) 3252-1708
DISTRITO DE EXTREMA - MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - RONDÔNIA - C.E.P. - 76.847.000
E-mail: civilenotas_extrema@tjro.jus.br
RODRIGO DE BARCELLOS TAVEIRA - TABELIÃO/OFICIAL

CERTIDÃO DE DILIGÊNCIA RURAL

Certifico que em atendimento a solicitação realizada pelas partes envolvidas na lavratura do ato registrado no livro 00010-E, às folhas 030/032, em data de: aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito (11/01/2018).

Foi realizada diligência no endereço constante no documento acima referido, para realizar as coletas de assinaturas.

O referido é verdade e dou fé.

Distrito de Extrema de Rondônia, Município de Porto Velho-RO, 11 de janeiro de 2018.

Rodrigo de Barcelos Taveira
Tabelião

Emolumentos: R\$72,26
Fuji: R\$14,45
Fundimper: R\$5,42
Fumorpge: R\$5,42
Fundep: R\$5,42
Selo: R\$1,04
Total: R\$104,01.

Consulte a autenticidade do selo em: www.tjro.jus.br/consultaseloselo/



**ATO DE DOAÇÃO DE ÁREA N°. 009/2009/
CONDER**

O Presidente do CONDER, na forma do inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar N°. 61, de 21 de julho de 1992 e artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER e, combinada com as Leis Estaduais N°. 1375, de 17 de Agosto de 2004 e N°. 1742, de 29 de Junho de 2007, em decisão tomada na 29ª Reunião Ordinária do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia – CONDER, realizada no dia 14 de setembro de 2009;

FAZ DOAÇÃO:

De uma área de 6.213,06 m² correspondente ao Lote 14, na Quadra 12, localizada no Distrito Industrial de Porto Velho, em favor da empresa **AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON**, inscrita sob o CNPJ n°. 03.092.697/0001-60.

Porto Velho, 15 de setembro de 2009.
IVO NARCISO CASSOL
Presidente do CONDER

**ATO DE DOAÇÃO DE ÁREA N°. 010/2009/
CONDER**

O Presidente do CONDER, na forma do inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar N°. 61, de 21 de julho de 1992, e artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER e, combinada com as Leis Estaduais N°. 1375, de 17 de Agosto de 2004 e N°. 1742, de 29 de Junho de 2007, em decisão tomada na 29ª Reunião Ordinária do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia – CONDER, realizada no dia 14 de setembro de 2009.

FAZ DOAÇÃO:

De uma área de 25.557,93 m² correspondente aos Lotes 01, 02 e 03, na Quadra 02, localizada no Distrito Industrial de Porto Velho, em favor da empresa **FACCHINI S/A**, inscrita sob o CNPJ n°. 03.509.978/0035-10 e Inscrição Estadual n°. 2893673.

Porto Velho, 15 de setembro de 2009.

IVO NARCISO CASSOL
Presidente do CONDER

**ATO DE DOAÇÃO DE ÁREA N°. 011/2009/
CONDER**

O Presidente do CONDER, na forma do inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar N°. 61, de 21 de julho de 1992, e artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER e, combinada com as Leis Estaduais N°. 1375, de 17 de Agosto de 2004 e N°. 1742, de 29 de Junho de 2007, em decisão tomada na 29ª Reunião Ordinária do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia – CONDER, realizada no dia 14 de setembro de 2009.

FAZ DOAÇÃO:

De uma área de 29.380,00 m² correspondente ao Lote 02, na Quadra 03, localizada no Distrito Industrial de Porto Velho, em favor da empresa **GUAPORÉ MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ n°. 06.067.041/0005-05 e Inscrição Estadual n°. 1727711.

Porto Velho, 15 de setembro de 2009.

IVO NARCISO CASSOL
Presidente do CONDER

**ATO DE DOAÇÃO DE ÁREA N°. 012/2009/
CONDER**

O Presidente do CONDER, na forma do inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar N°. 61, de 21 de julho de 1992, e artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER e, combinada com as Leis Estaduais N°. 1375, de 17 de Agosto de 2004 e N°. 1742, de 29 de Junho de 2007, em decisão tomada na 29ª Reunião Ordinária do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia – CONDER, realizada no dia 14 de setembro de 2009.

FAZ DOAÇÃO:

De uma área de 6.487,50 m² correspondente ao Lote 03, na Quadra 13, localizada no Distrito Industrial de Porto Velho, em favor da empresa **GRALAGIS SERVIÇOS METALÚRGICOS LTDA - EPP**, inscrita sob o CNPJ n°. 03.246.045/0001-39 e Inscrição Estadual n°. 9553008.

Porto Velho, 15 de setembro de 2009.
IVO NARCISO CASSOL
Presidente do CONDER

**ATO DE DOAÇÃO DE ÁREA N°. 013/2009/
CONDER**

O Presidente do CONDER, na forma do inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar N°. 61, de 21 de julho de 1992, e artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER e, combinada com as Leis Estaduais N°. 1375, de 17 de Agosto de 2004 e N°. 1742, de 29 de Junho de 2007, em decisão tomada na 29ª Reunião Ordinária do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia – CONDER, realizada no dia 14 de setembro de 2009.

FAZ DOAÇÃO:

De uma área de 7.802,00 m² correspondente ao Lote 07, na Quadra 19, localizada no Distrito Industrial de Porto Velho, em favor da empresa **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS GOMES LTDA-ME**, inscrita sob o CNPJ n°. 09.942.619/0001-90 e Inscrição Estadual n°. 1730703.

Porto Velho, 15 de setembro de 2009.

IVO NARCISO CASSOL
Presidente do CONDER

**ATO DE DOAÇÃO DE ÁREA N°. 014/2009/
CONDER**

O Presidente do CONDER, na forma do inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar N°. 61, de 21 de julho de 1992, e artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER e, combinada com as Leis Estaduais N°. 1375, de 17 de Agosto de 2004 e N°. 1742, de 29 de Junho de 2007, em decisão tomada na 29ª Reunião Ordinária do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia – CONDER, realizada no dia 14 de setembro de 2009.

FAZ DOAÇÃO:

De uma área de 9.750,00 m² correspondente ao Lote 10, na Quadra 07, localizada no Distrito Industrial de Porto Velho, em favor da empresa **LUZI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP**, inscrita sob o CNPJ n°. 09.331.963/0001-42 e Inscrição Estadual n°. 1709739.

Porto Velho, 15 de setembro de 2009.

IVO NARCISO CASSOL
Presidente do CONDER

**ATO DE DOAÇÃO DE ÁREA N°. 015/2009/
CONDER**

O Presidente do CONDER, na forma do inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar N°. 61, de 21 de

Interno do CONDER e, combinada com as Leis Estaduais N°. 1375, de 17 de Agosto de 1992, e artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER e, combinada com as Leis Estaduais N°. 1375, de 17 de Agosto de 2004 e N°. 1742, de 29 de Junho de 2007, em decisão tomada na 29ª Reunião Ordinária do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia – CONDER, realizada no dia 14 de setembro de 2009.

FAZ DOAÇÃO:

De uma área de 13.377,50 m² correspondente ao Lote 01, na Quadra 07, localizada no Distrito Industrial de Porto Velho, em favor da empresa **FRIGOAVE LTDA**, inscrita sob o CNPJ n°. 04.250.338/0001-52 e Inscrição Estadual n°. 1770004.

Porto Velho, 15 de setembro de 2009.

IVO NARCISO CASSOL
Presidente do CONDEF

**ATO DE DOAÇÃO DE ÁREA N°. 016/2009/
CONDER**

O Presidente do CONDER, na forma do inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar N°. 61, de 21 de julho de 1992, e artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER e, combinada com as Leis Estaduais N°. 1375, de 17 de Agosto de 2004 e N°. 1742, de 29 de Junho de 2007, em decisão tomada na 29ª Reunião Ordinária do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia – CONDER, realizada no dia 14 de setembro de 2009.

FAZ DOAÇÃO:

De uma área de 14.261,16 m² correspondente aos Lotes 02 e 03, na Quadra 17, localizada no Distrito Industrial de Porto Velho, em favor da empresa **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS GOMES LTDA-ME**, inscrita sob o CNPJ n°. 10.822.238/0001-56 e Inscrição Estadual n°. 1770004.

Porto Velho, 15 de setembro de 2009.

IVO NARCISO CASSOL
Presidente do CONDEF

**ATO DE DOAÇÃO DE ÁREA N°. 017/2009/
CONDER**

O Presidente do CONDER, na forma do inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar N°. 61, de 21 de julho de 1992, e artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER e, combinada com as Leis Estaduais N°. 1375, de 17 de Agosto de 2004 e N°. 1742, de 29 de Junho de 2007, em decisão tomada na 29ª Reunião Ordinária do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia – CONDER, realizada no dia 14 de setembro de 2009.

FAZ DOAÇÃO:

De uma área de 9.178,00 m² correspondente ao Lote 05, na Quadra 05, localizada no Distrito Industrial de Porto Velho, em favor da empresa **FÁCIL PREMOLDADOS E ART CIMENTO LTDA-EPP**, inscrita sob o CNPJ n°. 10.818.657/0001-14 e Inscrição Estadual n°. 2871726.

Porto Velho, 15 de setembro de 2009.

IVO NARCISO CASSOL
Presidente do CONDEF

**ATO DE DOAÇÃO DE ÁREA N°. 018/2009/
CONDER**

O Presidente do CONDER, na forma do inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar N°. 61, de 21 de

Livro 2 de Registro Geral

OFÍCIO ÚNICO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Cerejeiras - Rondônia

Matrícula N° 3.306

Ficha N° 1

Data: 01 de abril de 2008

IMÓVEL: Lote Urbano nº 05 (cinco), da Quadra A-19 ("A" dezenove), do Setor "A", situado na Avenida das Nações, nesta cidade de Cerejeiras-RO, com a área de 5.112,90m² (cinco mil, cento e doze metros quadrados e noventa decímetros quadrados), com os limites e confrontações seguintes: **FRENTE:** para a Avenida das Nações, medindo 90,00 metros. **FUNDOS:** com a Avenida dos Estados, medindo 90,00 metros. **LADO DIREITO:** com a Zona Rural, medindo 57,10 metros. **LADO ESQUERDO:** com o lote 04, medindo 28,26 metros, e com o lote 17/1, medindo 28,26 metros. Dista da esquina mais próxima 60,00 metros. Lado ímpar. **PROPRIETÁRIO:** MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS, inscrito no CNPJ sob nº 04.914.925/0001-07, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida das Nações, nº 1919, centro, na cidade de Cerejeiras-RO. **Registro Anterior:** Matrícula n.º 383 do Livro 2, deste Serviço Registral. Inscrição Cadastral nº 007.020.005.0000. A Escrevente, Verônica de S. Lima, digitou. O Oficial - Carlos R. S. Melo, subscreveu.

R-1-3.306. Data: 01 de abril de 2008. **COMPRA E VENDA.** Transmitente: MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS, inscrito no CNPJ sob nº 04.914.925/0001-07, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida das Nações, nº 1919, centro, na cidade de Cerejeiras-RO. **ADQUIRENTE:** GUAPORÉ MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.067.041/0001-81, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Celso Mazutti, nº 2965, Jardim Eldorado, na cidade de Vilhena-RO. **TÍTULO:** escritura pública de compra e venda do Tabelionato de Notas de Cerejeiras-RO, Livro N-26, fls. 021/022, de 10/03/2008. **Preço:** R\$ 54,00 (cinquenta e quatro reais). **OBJETO:** o imóvel desta matrícula. **Valor venal:** R\$ 13.041,00. **Prenotação:** nº 12797, de 26/03/2008. **Emol/custas/selo:** R\$ 169,16. O Oficial - Carlos R. S. Melo -

R-2-3.306. Data: 29 de janeiro de 2009. **HIPOTECA.** Emitente: Guaporé Máquinas e Equipamentos Ltda, acima qualificada. **CREDOR:** BANCO DA AMAZÔNIA S/A, inscrito no CNPJ sob nº 04.902.979/0094-43, pessoa jurídica de direito misto, com sede na cidade de Vilhena-RO. Cédula de Crédito Bancário nº FMS-ME-094-09-0308-3, emitida em 26.01.2009, no valor de R\$ 1.119.937,02 (um milhão, cento e dezenove mil, novecentos e trinta e sete reais e dois centavos), pagável em Vilhena - RO, com vencimento final em 10.02.2019. Forma de pagamento: 96 prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 10.03.2011, e as demais prestações sempre no dia 10 dos meses subsequentes, vencendo-se a última em 10.02.2019. Encargos financeiros: a taxa efetiva de juros de 9,5% ao ano. Garantia: hipoteca cedular de 1º grau, o imóvel desta matrícula. Prenotação: nº 13817, de 29/01/2009. Emolumentos: R\$ 1.547,87. Custas: R\$ 309,57. Selo: R\$ 0,62. Total: R\$ 1.858,06. O Oficial - Carlos R. S. Melo -

AV-3-3.306. Data: 01 de dezembro de 2009. **CONSTRUÇÃO.** Procede-se a esta averbação, nos termos do requerimento da empresa proprietária Guaporé Máquinas e Equipamentos Ltda, de 25.11.2009, para constar que no imóvel desta matrícula foi efetuada uma construção em alvenaria tipo comercial, com 1.883,89 m² (um mil, oitocentos e oitenta e três metros quadrados e oitenta e nove decímetros quadrados) m². Foram apresentados: Habite-se nº 034/2009, de 10.11.2009, expedida pelo Município de Cerejeiras, e Certidão Negativa de Débito, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, relativa a contribuições previdenciárias, CEI: 70.000.30650/73, nº 086352009-26002030, emitida em 26.11.2009, válida até 25.05.2010. Prenotação: nº 15007, de 27/11/2009. Emolumentos: R\$ 54,20. Custas: R\$ 10,84. Selo: R\$ 0,62. Total: R\$ 65,66. O Oficial - Carlos R. S. Melo -

AV-4-3.306. Data: 11 de fevereiro de 2010. **CANCELAMENTO DE HIPOTECA.** De acordo com autorização de baixa de 08.02.2010, emitida pelo Banco da Amazônia S/A, tendo em vista a liquidação do financiamento nº FMS-ME-094-09-0308-3, fica cancelado o registro R-2 desta matrícula. Prenotação: nº 15253, de 10/02/2010. Selo: H6AF7726. Emolumentos: R\$ 56,48. Custas: R\$ 11,30.

(segue no verso)

ATENÇÃO: DOCUMENTO DIGITALIZADO

Livro 2 de Registro Geral

OFÍCIO ÚNICO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Cerejeiras - Rondônia

Matrícula Nº 3.306

Ficha Nº 2

Data: 01 de abril de 2008

AV-9-3.306. Data: 28 de setembro de 2016. **CANCELAMENTO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA.** De acordo com autorização de baixa de 19.09.2016, emitida pela Caixa Econômica Federal, tendo em vista a liquidação do financiamento, fica cancelada a alienação fiduciária constante do registro R-7 desta matrícula. Emolumentos: R\$ 32,91. Fuju: R\$ 6,58. Fundep: R\$ 2,47. Fundimper: R\$ 2,47. Fumorpge: R\$ 2,47. Selo digital de fiscalização nº H6AAD34392-706DF: R\$ 0,95. Total: R\$ 47,85. Prenotação: nº 31.854, de 21/09/2016. O Oficial - Carlos R. S. Melo -

R-10-3.306. Data: 06 de outubro de 2016. **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. DEVEDORA: GUAPORÉ MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 06.067.041/0001-81, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Celso Mazutti, nº 2965, Jardim Eldorado, na cidade de Vilhena-RO. **CREDORA: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO SUDOESTE DA AMAZONIA LTDA - SICOOB CREDISUL,** inscrita no CNPJ sob nº 03.632.872/0001-60, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Major Amarante, nº 3.168, centro, município de Vilhena-RO. **AVALISTAS:** 1) - ARTHUR FROZONI, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 079.852.728-52, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.422.461-SSP/SP, residente e domiciliado na Avenida Beira Rio, nº 2.981, na cidade de Vilhena-RO. 2) - CAROLINA TORRES FROZONI, inscrita no CPF nº 184.614.018-83, portadora da Cédula de Identidade RG nº 16.119.373-0-SSP/SP, residente e domiciliado na Avenida Beira Rio, nº 2.981, na cidade de Vilhena-RO. 3) - AMAURY WALDER MORENO YASAKA, brasileiro, separado judicialmente, empresário, inscrito no CPF nº 517.664.429-00, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.410.485-1-SSP/SP, residente e domiciliado na Avenida Sabino Bezerra de Queiroz, nº 13634, JD Eldorado, na cidade de Vilhena-RO. **TÍTULO:** 2º ADITIVO E TERMO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE IMÓVEL, de 23.9.2016, à Cédula de Crédito Bancário nº 5816, emitida em 31.10.2014, Vilhena-RO, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão, quinhentos mil reais), com vencimento final em 31/10/2024, pagável em Vilhena/RO. Forma de pagamento: A vista. Encargos financeiros: juros a taxa mensal de Encargos financeiros: Taxa de juros mensal 1,96%, taxa de juros anual: Percentual CET ano: 32,50%. Periodicidade da capacitação: Mensal (Inexador) CET mês: Percentual, CET mês: 2,34%. CET ano: Percentual CET ano: 32,50%. **GARANTIA:** alienação fiduciária, nos termos da Lei 9.514/97, o imóvel desta matrícula, avaliado em R\$ 1.500.000,00 (um milhão, quinhentos mil reais). Prazo de Carência: 15 dias para efeito de intimação do devedor. Foi apresentada: Certidão negativa de tributos municipais nº 0537/2016, expedida pela Prefeitura de Cerejeiras, em 29.09.2016. Emolumentos: R\$ 5.290,57. Fuju: R\$ 1.058,11. Fundep: R\$ 396,79. Fundimper: R\$ 396,79. Fumorpge: R\$ 396,79. Selo digital de fiscalização nº H6AAD34645-E6BFF: R\$ 0,95. Total: R\$ 7.540,00. Prenotação: nº 31.930, de 29/09/2016. O Oficial - Carlos R. S. Melo -

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CEREJEIRAS - RO CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR - POSITIVA DE ÔNUS

Certifico e dou fé, que de acordo com os termos do Art.19 § 1 de Lei 6015/73, a presente cópia é reprodução autêntica da ficha objeto da MATRÍCULA Nº 3306, deste Ofício. Certifico ainda, que o imóvel constante da referida matrícula é de propriedade de GUAPORÉ MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, e possui o seguinte ônus: Alienação Fiduciária (R-10). Cerejeiras/RO: 28/09/2018. Esta certidão é válida por 30 dias (Art 1º, § IV, Decreto nº 93.240/1986). Qualquer rasura ou emenda inutiliza esta certidão. Emolumentos: R\$ 19,59. Custas: Fuju: R\$ 3,92. Fundep: R\$ 1,47. Fundimper: R\$ 1,47. Fumorpge: R\$ 1,47 Selo: R\$ 1,04. Total: R\$ 28,96. Dou fé.
Nada mais.

Verônica de Souza Lima
Escrevente Autorizada a Registrar
de Imóveis de Cerejeiras - RO

Poder Judiciário do Estado de Rondônia
Selo Digital de Fiscalização nº
H6AAF384631BAA0
Consulte a validade em: <http://www.tjro.jus.br/consultaselos/>

ETAPA DE CONSULTA: 07/06

MATRÍCULA

3.306

FOLHA

1v

VERSO

Selo: R\$ 0,65. Total: R\$ 68,43. O Oficial – Carlos R. S. Melo -

R-5-3.306. Data: 16 de março de 2010. **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA.** Cédula de Crédito Bancário nº 353/1825, e Termo de Constituição de Alienação Fiduciária de Bem Imóvel, emitidos em 10.03.2010, Vilhena/RO, no valor de R\$ 1.282.000,00 (um milhão, duzentos e oitenta e dois mil reais), com vencimento em 10/03/2011, pagável em Vilhena/RO. Encargos financeiros: 100% CDI CETIP + taxa de juros de sobrepreço de 0,85% a.m., representando uma taxa efetiva anual de sobrepreço de 10,20%. **DEVEDORA:** GUAPORÉ MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, retro qualificada. **CREDORA:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, agência de Vilhena-RO. Garantia: alienação fiduciária, nos termos da Lei 9.514/97, modificada pelas disposições das Leis nº 10.931/04, nº 11.076/04 e nº 11.481/07, o imóvel desta matrícula, avaliado em R\$ 1.951.000,00. Prazo de Carência: 60 dias para efeito de intimação do devedor. Foram apresentados: certidão negativa da PGFN/SRF/nº 005902010-26002030, emitida em 28.01.2010; certidão negativa de débitos do INSS nº A34F.0942.0551.4B96, emitida em 11.11.2009; e certidão negativa de tributos municipais nº 177/2010, expedida pela Prefeitura de Cerejeiras, em 12.03.2010. Prenotação: nº 15372, de 16/03/2010. Emolumentos: R\$ 1.881,67. Custas: R\$ 376,33. Selo H6AF8609: R\$ 0,65. Total: R\$ 2.258,65. O Oficial - Carlos R. S. Melo -

AV-6-3.306. Data: 20 de abril de 2011. **RETIFICAÇÃO.** Nos termos do Aditivo de Re-ratificação de 04.03.2011, fica alterada a Cédula de Crédito Bancário nº 00103531825, registrada nesta matrícula sob o nº R-5, no que segue: 1) - Vencimento: 09.03.2012. 2) - Valor: passa a ser R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais). 3) - Houve alteração também, na cláusula 16ª da cédula, conforme consta no aditivo indicado. Ratificam todas as demais cláusulas e condições. Prenotação: nº 17540, de 18/04/2011. Emolumentos: R\$ 59,91. Custas: R\$ 11,98. Selo H6-AA-3876: R\$ 0,69. Total: R\$ 72,58. O Oficial – Carlos R.S. Melo -

R-7-3.306. Data: 22 de junho de 2012. **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA.** **DEVEDORA:** GUAPORÉ MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.067.041/0001-81, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Celso Mazutti, nº 2965, Jardim Eldorado, na cidade de Vilhena-RO. **CREDOR:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, com sede na cidade de Vilhena-RO. **TÍTULO:** Instrumento particular de consolidação, confissão, renegociação de dívida e outras obrigações nº 32.1825.691.0000003-86, e Termo de Constituição de Alienação fiduciária de bem imóvel em garantia, datados de 19.04.2012. Valor da dívida: R\$ 1.273.354,84 (um milhão, duzentos e setenta e três mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos). Vencimento e Forma de Pagamento: pagável na Praça de Vilhena – RO, em 60 meses, contados a partir da data de assinatura do referido instrumento, com vencimento final em 19.04.2017. Encargos: sobre o saldo devedor incidirão juros remuneratórios pré-fixados, no percentual de 1,800000% ao mês, exigidos mensalmente junto com as parcelas de amortização. **GARANTIA:** nos termos da Lei 9.514, de 20.11.97, modificada pelas Leis nº 10.931/04, nº 11.076/04 e nº 11.481/07, em alienação fiduciária, o imóvel desta matrícula, avaliado em R\$ 1.993.000,00. Prazo de carência: 60 dias para efeito de intimação do devedor. Foram apresentadas: Certidão da Receita Federal, código de controle: 3FBC.AD43.FF20.0043, emitida em 06.012.2011; certidão da Previdência Social nº 013092012-26002030, emitida em 16.02.2012; certificado de regularidade do FGTS – CRF nº 2012040911044383610844, emitido em 24.04.2012; certidão negativa de débitos municipais nº 357/2012, emitida em 08.06.2012. Prenotação: nº 20152, de 11/6/2012. Emolumentos: R\$ 2.284,21. Custas: R\$ 456,84. Selo H6AB2616: R\$ 0,73. Total: R\$ 2.741,78. O Oficial - Carlos R. S. Melo -

AV-8-3.306. Data: 22 de junho de 2012. **CANCELAMENTO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA.** Tendo em vista autorização de baixa de alienação de 24.04.2012, emitida pela Caixa Económica Federal, referente à Cédula nº 353/1825, ficam cancelados os gravames objeto do registro R-5 e da averbação Av-6, desta matrícula. Prenotação: nº 20153, de 11/6/2012. Emolumentos: R\$ 63,61. Custas: R\$ 12,72. Selo H6AB2617: R\$ 0,73. Total: R\$ 77,06. O Oficial – Carlos R. S. Melo -

(segue às fls. 2)



Livro 2 de Registro Geral

OFÍCIO ÚNICO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Cerejeiras - Rondônia

Matrícula N° 3.306

Ficha N° 1

Data: 01 de abril de 2008

*Carlos Roberto Soares Melo
Oficial de Registro*

IMÓVEL: Lote Urbano nº 05 (cinco), da Quadra A-19 ("A" dezenove), do Setor "A", situado na Avenida das Nações, nesta cidade de Cerejeiras-RO, com a área de 5.112,90m² (cinco mil, cento e doze metros quadrados e noventa decímetros quadrados), com os limites e confrontações seguintes: **FRENTE:** para a Avenida das Nações, medindo 90,00 metros. **FUNDOS:** com a Avenida dos Estados, medindo 90,00 metros. **LADO DIREITO:** com a Zona Rural, medindo 57,10 metros. **LADO ESQUERDO:** com o lote 04, medindo 28,26 metros, e com o lote 17/1, medindo 28,26 metros. Dista da esquina mais próxima 60,00 metros. Lado ímpar. **PROPRIETÁRIO:** MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS, inscrito no CNPJ sob nº 04.914.925/0001-07, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida das Nações, nº 1919, centro, na cidade de Cerejeiras-RO. **Registro Anterior:** Matrícula n.º 383 do Livro 2, deste Serviço Registral. Inscrição Cadastral nº 007.020.005.0000. A Escrevente, Verônica de S. Lima, digitou. O Oficial - Carlos R. S. Melo, subscreveu.

Ques

R-1-3.306. Data: 01 de abril de 2008. **COMPRA E VENDA.** Transmitente: MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS, inscrito no CNPJ sob nº 04.914.925/0001-07, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida das Nações, nº 1919, centro, na cidade de Cerejeiras-RO. **ADQUIRENTE:** GUAPORÉ MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.067.041/0001-81, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Celso Mazutti, nº 2965, Jardim Eldorado, na cidade de Vilhena-RO. **TÍTULO:** escritura pública de compra e venda do Tabelionato de Notas de Cerejeiras-RO, Livro N-26, fls. 021/022, de 10/03/2008. **Preço:** R\$ 54,00 (cinquenta e quatro reais). **OBJETO:** o imóvel desta matrícula. **Valor venal:** R\$ 13.041,00. **Prenotação:** nº 12797, de 26/03/2008. **Emol/custas/selo:** R\$ 169,16. O Oficial – Carlos R. S. Melo -

Ques

R-2-3.306. Data: 29 de janeiro de 2009. **HIPOTECA.** Emitente: Guaporé Máquinas e Equipamentos Ltda, acima qualificada. **CREDOR:** BANCO DA AMAZÔNIA S/A, inscrito no CNPJ sob nº 04.902.979/0094-43, pessoa jurídica de direito misto, com sede na cidade de Vilhena-RO. Cédula de Crédito Bancário nº FMS-ME-094-09-0308-3, emitida em 26.01.2009, no valor de R\$ 1.119.937,02 (um milhão, cento e dezenove mil, novecentos e trinta e sete reais e dois centavos), pagável em sucessivas, vencendo-se a primeira em 10.03.2011, e as demais prestações sempre no dia 10 dos meses subseqüentes, vencendo-se a última em 10.02.2019. Forma de pagamento: 96 prestações mensais e juros de 9,5% ao ano. Garantia: hipoteca cedular de 1º grau, o imóvel desta matrícula. Prenotação: nº 13817, de 29/01/2009. Emolumentos: R\$ 1.547,87. Custas: R\$ 309,57. Selo: R\$ 0,62. Total: R\$ 1.858,06. O Oficial – Carlos R. S. Melo -

Ques

AV-3-3.306. Data: 01 de dezembro de 2009. **CONSTRUÇÃO.** Procede-se a esta averbação, nos termos do requerimento da empresa proprietária Guaporé Máquinas e Equipamentos Ltda, de 25.11.2009, para constar que no imóvel desta matrícula foi efetuada uma construção em alvenaria tipo comercial, com 1.883,89 m² (um mil, oitocentos e oitenta e três metros quadrados e oitenta e nove decímetros quadrados) m². Foram apresentados: Habite-se nº 034/2009, de 10.11.2009, expedida pelo Município de Cerejeiras, e Certidão Negativa de Débito, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, relativa a contribuições previdenciárias, CEI: 70.000.30650/73, nº 086352009-26002030, emitida em 26.11.2009, válida até 25.05.2010. Prenotação: nº 15007, de 27/11/2009. Emolumentos: R\$ 54,20. Custas: R\$ 10,84. Selo: R\$ 0,62. Total: R\$ 65,66. O Oficial – Carlos R. S. Melo -

Ques

AV-4-3.306. Data: 11 de fevereiro de 2010. **CANCELAMENTO DE HIPOTECA.** De acordo com autorização de baixa de 08.02.2010, emitida pelo Banco da Amazônia S/A, tendo em vista a liquidação do financiamento nº FMS-ME-094-09-0308-3, fica cancelado o registro R-2 desta matrícula. Prenotação: nº 15253, de 10/02/2010. Selo: H6AF7726. Emolumentos: R\$ 56,48. Custas: R\$ 11,30.

(segue no verso)

473807051455129 07/11

MATRÍCULA

3.306

Carlos Roberto Soares Melo
Oficial de Registro

FOLHA

1v
VERSO

Selo: R\$ 0,65. Total: R\$ 68,43. O Oficial – Carlos R. S. Melo -

R-5-3.306. Data: 16 de março de 2010. **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA.** Cédula de Crédito Bancário nº 353/1825, e Termo de Constituição de Alienação Fiduciária de Bem Imóvel, emitidos em 10.03.2010, Vilhena/RO, no valor de R\$ 1.282.000,00 (um milhão, duzentos e oitenta e dois mil reais), com vencimento em 10/03/2011, pagável em Vilhena/RO. Encargos financeiros: 100% CDI CETIP + taxa de juros de sobrepreço de 0,85% a.m., representando uma taxa efetiva anual de sobrepreço de 10,20%. **DEVEDORA:** GUAPORÉ MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, retro qualificada. **CREDORA:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, agência de Vilhena-RO. Garantia: alienação fiduciária, nos termos da Lei 9.514/97, modificada pelas disposições das Leis nº 10.931/04, nº 11.076/04 e nº 11.481/07, o imóvel desta matrícula, avaliado em R\$ 1.951.000,00. Prazo de Carência: 60 dias para efeito de intimação do devedor. Foram apresentados: certidão negativa da PGFN/SRF/nº 005902010-26002030, emitida em 28.01.2010; certidão negativa de débitos do INSS nº A34F.0942.0551.4B96, emitida em 11.11.2009; e certidão negativa de tributos municipais nº 177/2010, expedida pela Prefeitura de Cerejeiras, em 12.03.2010. Prenotação: nº 15372, de 16/03/2010. Emolumentos: R\$ 1.881,67. Custas: R\$ 376,33. Selo H6AF8609: R\$ 0,65. Total: R\$ 2.258,65. O Oficial - Carlos R. S. Melo -

AV-6-3.306. Data: 20 de abril de 2011. **RETIFICAÇÃO.** Nos termos do Aditivo de Re-ratificação de 04.03.2011, fica alterada a Cédula de Crédito Bancário nº 00103531825, registrada nesta matrícula sob o nº R-5, no que segue: 1) - Vencimento: 09.03.2012. 2) - Valor: passa a ser **R\$ 1.200.000,00** (um milhão e duzentos mil reais). 3) - Houve alteração também, na cláusula 16ª da cédula, conforme consta no aditivo indicado. Ratificam todas as demais cláusulas e condições. Prenotação: nº 17540, de 18/04/2011. Emolumentos: R\$ 59,91. Custas: R\$ 11,98. Selo H6-AA-3876: R\$ 0,69. Total: R\$ 72,58. O Oficial – Carlos R.S. Melo -

R-7-3.306. Data: 22 de junho de 2012. **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA.** **DEVEDORA:** GUAPORÉ MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.067.041/0001-81, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Celso Mazutti, nº 2965, Jardim Eldorado, na cidade de Vilhena-RO. **CREDOR:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, com sede na cidade de Vilhena-RO. **TÍTULO:** Instrumento particular de consolidação, confissão, renegociação de dívida e outras obrigações nº 32.1825.691.0000003-86, e Termo de Constituição de Alienação fiduciária de bem imóvel em garantia, datados de 19.04.2012. Valor da dívida: R\$ 1.273.354,84 (um milhão, duzentos e setenta e três mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos). **Vencimento e Forma de Pagamento:** pagável na Praça de Vilhena – RO, em 60 meses, contados a partir da data de assinatura do referido instrumento, com vencimento final em 19.04.2017. **Encargos:** sobre o saldo devedor incidirão juros remuneratórios pré-fixados, no percentual de 1,800000% ao mês, exigidos mensalmente junto com as parcelas de amortização. **GARANTIA:** nos termos da Lei 9.514, de 20.11.97, modificada pelas Leis nº 10.931/04, nº 11.076/04 e nº 11.481/07, em alienação fiduciária, o imóvel desta matrícula, avaliado em R\$ 1.993.000,00. Prazo de carência: 60 dias para efeito de intimação do devedor. Foram apresentadas: Certidão da Receita Federal, código de controle: 3FBC.AD43.FF20.0043, emitida em 06.01.2011; certidão da Previdência Social nº 013092012-26002030, emitida em 16.02.2012; certificado de regularidade do FGTS – CRF nº 2012040911044383610844, emitido em 24.04.2012; certidão negativa de débitos municipais nº 357/2012, emitida em 08.06.2012. Prenotação: nº 20152, de 11/6/2012. Emolumentos: R\$ 2.284,21. Custas: R\$ 456,84. Selo H6AB2616: R\$ 0,73. Total: R\$ 2.741,78. O Oficial - Carlos R. S. Melo -

AV-8-3.306. Data: 22 de junho de 2012. **CANCELAMENTO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA.** Tendo em vista autorização de baixa de alienação de 24.04.2012, emitida pela Caixa Económica Federal, referente à Cédula nº 353/1825, ficam cancelados os gravames objeto do registro R-5 e da averbação Av-6, desta matrícula. Prenotação: nº 20153, de 11/6/2012. Emolumentos: R\$ 63,61. Custas: R\$ 12,72. Selo H6AB2617: R\$ 0,73. Total: R\$ 77,06. O Oficial – Carlos R. S. Melo -

(segue às fls. 2)



Livro 2 de Registro Geral

OFÍCIO ÚNICO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Cerejeiras - Rondônia

Matrícula N° 3.306

Ficha N° 2

Data: 01 de abril de 2008

AV-9-3.306. Data: 28 de setembro de 2016. **CANCELAMENTO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA.** De acordo com autorização de baixa de 19.09.2016, emitida pela Caixa Econômica Federal, tendo em vista a liquidação do financiamento, fica cancelada a alienação fiduciária constante do registro R-7 desta matrícula. Emolumentos: R\$ 32,91. Fuju: R\$ 6,58. Fundep: R\$ 2,47. Fundimper: R\$ 2,47. Fumorpge: R\$ 2,47. Selo digital de fiscalização nº H6AAD34392-706DF: R\$ 0,95. Total: R\$ 47,85. Prenotação: nº 31.854, de 21/09/2016. O Oficial - Carlos R. S. Melo -

R-10-3.306. Data: 06 de outubro de 2016. **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. DEVEDORA: GUAPORÉ MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 06.067.041/0001-81, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Celso Mazutti, nº 2965, Jardim Eldorado, na cidade de Vilhena-RO. **CREDORA: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO SUDOESTE DA AMAZONIA LTDA - SICOOB CREDISUL**, inscrita no CNPJ sob nº 03.632.872/0001-60, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Major Amarante, nº 3.168, centro, município de Vilhena-RO. **AVALISTAS:** 1) - ARTHUR FROZONI, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 079.852.728-52, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.422.461-SSP/SP, residente e domiciliado na Avenida Beira Rio, nº 2.981, na cidade de Vilhena-RO. 2) - CAROLINA TORRES FROZONI, inscrita no CPF nº 184.614.018-83, portadora da Cédula de Identidade RG nº 16.119.373-0-SSP/SP, residente e domiciliado na Avenida Beira Rio, nº 2.981, na cidade de Vilhena-RO. 3) - AMAURY WALDER MORENO YASAKA, brasileiro, separado judicialmente, empresário, inscrito no CPF nº 517.664.429-00, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.410.485-1-SSP/SP, residente e domiciliado na Avenida Sabino Bezerra de Queiroz, nº 13634, JD Eldorado, na cidade de Vilhena-RO. **TÍTULO: 2º ADITIVO E TERMO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE IMÓVEL**, de 23.9.2016, à Cédula de Crédito Bancário nº 5816, emitida em 31.10.2014, Vilhena-RO, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão, quinhentos mil reais), com vencimento final em 31/10/2024, pagável em Vilhena/RO. Forma de pagamento: A vista. Encargos financeiros: juros a taxa mensal de Encargos financeiros: Taxa de juros mensal 1,96%, taxa de juros anual: Percentual CET ano: 32,50%. Periodicidade da capacitação: Mensal (Inexador) CET mês: Percentual, CET mês: 2,34%. CET ano: Percentual CET ano: 32,50%. **GARANTIA:** alienação fiduciária, nos termos da Lei 9.514/97, o imóvel desta matrícula, avaliado em R\$ 1.500.000,00 (um milhão, quinhentos mil reais). Prazo de Carência: 15 dias para efeito de intimação do devedor. Foi apresentada: Certidão negativa de tributos municipais nº 0537/2016, expedida pela Prefeitura de Cerejeiras, em 29.09.2016. Emolumentos: R\$ 5.290,57. Fuju: R\$ 1.058,11. Fundep: R\$ 396,79. Fundimper: R\$ 396,79. Fumorpge: R\$ 396,79. Selo digital de fiscalização nº H6AAD34645-E6BF: R\$ 0,95. Total: R\$ 7.540,00. Prenotação: nº 31.930, de 29/09/2016. O Oficial - Carlos R. S. Melo -

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CEREJEIRAS - RO
CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR - POSITIVA DE ÔNUS**

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR - POSITIVA DE ÔNUS
Certifico e dou fé, que de acordo com os termos do Art.19 § 1º de Lei 6015/73, a presente cópia é reprodução autêntica da ficha objeto da **MATRÍCULA N° 3306**, deste Ofício. Certifico ainda, que o imóvel constante da referida matrícula é de propriedade de **GUAPORÉ MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, e possui o seguinte ônus: **Alienação Fiduciária (R-10)**. Cerejeiras/RO: 13/04/2018. Esta certidão é válida por 30 dias (Art 1º, § IV, Decreto nº 93.240/1986). Qualquer rasura ou emenda inutiliza esta certidão. Emolumentos: R\$ 19,59. Custas: Fju: R\$ 3,92. Fundep: R\$ 1,47. Fundimper: R\$ 1,47. Fumorgpe: R\$ 1,47 Selo: R\$ 1,04. Total: R\$ 28,96. Dou fé:
Nada mais)

Carlos Roberto Soares Melo
Oficial do Registro
de Imóveis de Cerejeiras - RO

Poder Judiciário do Estado de Rondônia
Selo Digital de Fiscalização nº
H6AAF32034E9536
Consulte a validade em: <http://www.tiro.jus.br/consultaselos/>



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



Assinado eletronicamente por: RENATO ANTONIO PEREIRA DE SOUZA - 24/05/2019 12:00:45
<https://pjepg.tjro.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19052412004442100000025862946>
Número do documento: 19052412004442100000025862946

Num. 27540276 - Pág. 4